

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 107

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE MAIO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 7.980, 7.986 a 7.990, que cream brigadas de infantaria e cavallaria da guarda nacional nos Estados da União.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 do corrente — Rectificação.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Procuradoria e da Recebedoria do Districto Federal.
Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Obras e Viação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços das Sociedades Anonymas Preussische National Versicherungs Gesellschaft Stettin e Albingia Sociedade Anonyma de Seguros em Hamburgo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.980 — DE 5 DE MAIO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Piracicaba, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 67ª, que se constituirá de dous regimentos sob ns. 133ª e 134ª, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910, 83ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.986 — DE 9 DE MAIO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 103ª, composta de dous regimentos sob ns. 205ª e 206ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910, 83ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.987 — DE 9 DE MAIO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 77ª, composta de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 229ª, 230ª e 231ª, e um do da reserva sob n. 77ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910, 83ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.988 — DE 9 DE MAIO DE 1910

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro mais uma brigada de infantaria, com a designação de 71ª, composta de tres batalhões do serviço activo ns. 211ª, 212ª e 213ª, e um do da reserva sob n. 71ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revoga las as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910, 83ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.989 — DE 9 DE MAIO DE 1910

Crea mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 34ª, composta de dous regimentos sob os ns. 67ª e 68ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revoga las as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910, 83ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.990 — DE 9 DE MAIO DE 1910

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de S. João da Uruburetama, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. João da Uruburetama, no Estado do Ceará, uma brigada de infantaria, com a designação de 90ª, composta de tres batalhões do serviço activo ns. 263ª, 269ª e 270ª, e um do da reserva sob n. 90ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910, 83ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nitheroy

71ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Ferreira de Aguiar.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Dr. Evaristo Marques da Costa e Fausto Ferreira da Aguiar;

Capitães-ajudantes de ordens, José Filgueira Moreira e Herbert Williams do Couto;

Major cirurgião, Dr. Eduardo Baptista Pereira.

211º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Cassio Pereira da Silva;

Major-fiscal, Jacob de Freitas Nogueira;

Capitão-ajudante, Domingos Caruso;

Tenente-secretario, Octavio do Prado;

Tenente-quartel-mestre, Mario Baptista de Araujo Pinheiro;

Capitão-cirurgião, Dr. Gerondino Esteves.

1ª companhia — Capitão, Mario Cabral de Menezes.

Tenente, Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho;

Alferes, João Cerqueira Reis e Silva e João Fernandes Coutinho Filho.

2ª companhia — Capitão, Francisco Soares de Almeida Junior;

Tenente, Atahyde Brites Corrêa;

Alferes, Ezequiel Ramos de Souza e Valentim Bessa.

3ª companhia — Capitão Gilberto Monte;

Tenente, Leopoldo Pereira de Magalhães;

Alferes, Carlos Frederico Auruhaumer e Aristides de Oliveira Querido.

4ª companhia — Capitão, Camillo José Gomes;

Tenente, Agenor Ribeiro de Azevedo;

Alferes, Anacleto Frederico Auruhaumer e Antonio Anysio de Avila.

212º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Octavio Guimarães;

Major-fiscal, Eurico Coelho;

Capitão-ajudante, Sergio Ignacio da Silva;

Tenente-secretario, Julio Hamilton Duque Estrada;

Tenente quartel-mestre, Amaury da Costa Guimarães;

Capitão cirurgião, Dr. Dyonisio Valomey Junior.

1ª companhia — Capitão, Jorge Goulart;

Tenente, Alfredo Angelo de Aquino;

Alferes, Ovidio Pimentel e Theodorico Alves Baptista.

2ª companhia — Capitão, Alberto de Faria Salgado;

Tenente, Carlos Ferreira Coelho;

Alferes, Sergio Pinto de Castro e Damaso Henrique Herfurk.

3ª companhia — Capitão, João Monteiro Corrêa Sobrinho;

Tenente, Alonzo Alvaro Duque Estrada;

Alferes, Luiz José da Silva e Pedro Gomes de Paiva.

4ª companhia — Capitão, Thomaz Lourenço Reboredo do Amaral;

Tenente, Manoel Joaquim Antunes;

Alferes, José Lourenço Soares e Arthur de Novaes.

213º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alberto de Mendonça;

Major-fiscal, Antonio Pereira da Costa;

Capitão-ajudante, Augusto Carreira Lassance;

Tenente-secretario, Manoel Bento Faria Netto;

Tenente quartel-mestre, Gabriel Archanjo de Moraes Sodré;

Capitão-cirurgião, Dr. Plinio de Carvalho Siqueira.

1ª companhia — Capitão, José Mauricio da Fonseca;

Tenente, Oswaldo Pereira da Silva;

Alferes, João Fernandes Muquiche e Arthur da Rocha Teixeira.

2ª companhia — Capitão, Hermogenes Domingos da Silva;

Tenente, José de Barros Lima Filho;

Alferes, Aureliano Pedro Ferreira e Alfredo Carreira Lassance.

3ª companhia — Capitão, Octavio da Silva Jorge;

Tenente, Theodorico Alves Baptista;

Alferes, Adolpho de Mattos Coutinho e Annibal Bandeira.

4ª companhia — Capitão, Armádo Carreira Lassance;

Tenente, Nestor Ferreira Pinto;

Alferes, Manoel Visconti e Jorge Driendle.

71º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Francisco de Almeida Brandão;

Major-fiscal, Vicente Mattos;

Capitão-ajudante, Gabino Alves;

Tenente-secretario, Oscar Visconti;

Tenente-quartel-mestre, Julio Cesar Camisão;

Capitão-cirurgião, Dr. Sebastião Peçanha Junior.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Ferreira de Mattos;

Tenente, Fabio Antonio da Cunha;

Alferes, Carlos Alves dos Santos e Manoel Cordeiro Junior.

2ª companhia — Capitão, Candido Frias;

Tenente, Antonio Eugenio de Sant'Anna;

Alferes, Luiz Martins Antonio e Antonio Baptista Fernandes.

3ª companhia — Capitão, Americo José Gonçalves;

Tenente, Henrique de Carvalho Gomes;

Alferes, Luiz de Magalhães Vieira e Domingos José Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, Pedro Souza Carvalho;

Tenente, Pedro Camara Campos;

Alferes, Reynaldo de Oliveira Santos e Bartholomeu Araponga.

34ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o coronel Antonio Fortes de Bustamante Sá.

Estado-maior — Capitães assistentes, Hugolino Pereira dos Santos e Antonio José Ribeiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Joaquim Alvaro de Azevedo e José Brum de Mattos;

Major-cirurgião, Dr. Joaquim Cerqueira de Souza.

67º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Agapito de Almeida;

Major-fiscal, Carlos Victorino da Cruz;

Capitão-ajudante, Ildefonso Monteiro;

Tenente-secretario, Alderico Octavio Orlandini;

Tenente quartel mestre, José Vicente de Assis Silva Ribeiro;

Capitão-cirurgião, Mario Alves Tinoco;

Alferes-veterinario, Christiano José Vianna.

1º esquadrão — Capitão, Arthur Francisco da Silva;

Tenentes, Manoel Rodrigues de Almeida e Americo Antonio de Barros;

Alferes, Luiz Gonzaga de Castro e David José da Costa.

2º esquadrão — Capitão, Gastão Pereira Saldanha;

Tenentes, Affonso Senna de Andrade e Chrysanto José de Bastos;

Alferes, Agonor Joaquim de Alcantara e Francisco Celonio.

3º esquadrão — Capitão, Antonio de Oliveira Mendes;

Tenentes, Pedro do Val Cardoso e Armando Antonio de Almeida;

Alferes, José Rosas e Edmundo Martins.

4º esquadrão — Capitão, Barnardino José de Senna Larzedos;

Tenentes, Othon Vieira de Souza e Diogenes Barboza Sodré;

Alferes, Cyrello Diamantino da Silva e Candido Antonio de Marins.

68º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco José da Silva;

Major-fiscal, Accacio do Amaral Santos Lima;

Capitão-ajudante, Cassiano Francisco da Silva Junior;

Tenente-secretario, Bernardino Camuy-rano;

Tenente quartel-mestre, Manoel José do Espirito Santo;

Capitão-cirurgião, Eduardo Rodrigues Ferreira;

Alferes-veterinario, Alexandre Luiz de Azevedo.

1º esquadrão — Capitão, Geraldo Ribeiro Machado;

Tenentes, Alcibiades das Chagas Telles e Alberto da Costa;

Alferes, Raul Cabral e Manoel da Cruz Nunes Sobrinho.

2º esquadrão — Capitão, Rubens Orlandini;

Tenentes, Argemiro de Assis Silva Ribeiro e Renato Fernandes;

Alferes, Rodrigo Garcia da Silva e Mario Marques da Cruz.

3º esquadrão — Capitão, Christiano Dias Sodré;

Tenentes, Antenor Acoillino de Jesus Barreto e Vicente Ferreira Sampaio;

Alferes, Manoel Ildebrando Monteiro e Clovis Orsini de Souza França.

4º esquadrão — Capitão, João Vieira;

Tenentes, Antonio Fernandes de Oliveira e João Antonio Balthazar da Silveira;

Alferes, João Baptista Pereira e José de Sá Peixoto.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Gonçalves Amarante;

Major-fiscal, Carlos Augusto Duque Estrada;

Capitão-ajudante, Francisco Mattos de Mello.

11º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Celso da Silva Mafra;

Capitão-ajudante, Americo José Ribeiro;

Tenente-secretario, Oswaldo Orlandini.

1ª companhia — Alferes, Annibal Santa Rosa e Narciso Luiz de Souza.

2ª companhia — Tenente, Manoel Luiz de Barcellos;

Alferes, Tertuliano Dias Sodré e Roque Baptista de Lemos.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Corrêa da Silva;

Alferes, José Lopes e José Luiz de Barcellos.

4ª companhia — Capitão, Alvaro Innocencio da Costa;

Tenente, Geparino Custodio da Silva;

Alferes, Alfredo Francisco Dutra e Antonio Sodré de Azevedo.

12º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Floriano Carneiro de Campos Mello.

4º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, João José da Silva.
1ª companhia—Capitão, Antonio Francisco de Albuquerque.
2ª companhia — Tenente, Francisco Machado Garcia;
Alferes, Horacio Passos da Costa.
3ª companhia—Capitão, Francisco Antonio Cortêa.

54ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, João Alves de Souza;
Major-cirurgião, Dr. Daniel de Vargas Cavalleiro.

160º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Luiz José de Carvalho.
1ª companhia — Capitão, Horacio Alves de Aguiar;
Alferes, Pedro Francisco Corrêa e Alberto Augusto Ferreira.
3ª companhia—Alferes, Sebastião Marcelino Ferreira.
4ª companhia — Tenente, Manoel Marques dos Santos;
Alferes, Carlos Dias de Medeiros.

161º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Antonio Jonkopings de Carvalho;
Major-fiscal, Joaquim de Azevedo Coutinho;
Capitão-ajudante, Cicero de Carvalho.
1ª companhia — Capitão, Nilo Pereira Nunes;
Alferes, Antonio Jonkopings de Carvalho Filho.
2ª companhia — Alferes, Maximiano Pereira de Moraes.
4ª companhia — Tenente, Eugenio da Silveira Costa;
Alferes, Humberto Velloso Pereira.

162º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Ferreira Nunes;
Capitão-ajudante, Justiniano Rufino da Silva.
1ª companhia — Alferes, Carlos de Sá Peixoto.
2ª companhia—Capitão, Antonio José Martins.
4ª companhia — Capitão, Henrique Soares de Souza;
Tenente, Crispim Mauricio da Fonseca;
Alferes, Alfredo Martins Ribeiro.

54ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Manoel Teixeira de Almeida.
1ª companhia — Alferes, Antonio Monteiro de Carvalho.
2ª companhia—Capitão, Manoel Francisco da Silva;
Tenente, Vicente Antonio Bernardo da Silveira;
Alferes, João Carlos de Oliveira e Argelio João Pimentel.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Sant'Anna do Livramento

77ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Luiz da Rocha Osorio.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim José Brochado e José Rodrigues da Silva;
Capitães-ajudantes de ordens, Fábio Luiz Teixeira e Guilherme Dias Filho;
Major-cirurgião, Hugulino Cruxim de Andrade Faria.

220º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Manoel Antonio Pires;
Major-fiscal, Miguel de Quadros;
Capitão-ajudante, João Balwé;
Tenente-secretario, Pedro Augusto Osorio;
Tenente quartel-mestre, Octacilio Jacintho Osorio;
Capitão-cirurgião, Alfredo Ribeiro do Amaral.
1ª companhia — Capitão, João Silveira de Castro;
Tenente, José Simões;
Alferes, Toribio Osorio e Manoel Cardoso.
2ª companhia — Capitão, Miguel de Quadros Filho;
Tenente, Cosme Hubert;
Alferes, Ataliba Osorio Silveira e Alcides dos Santos Cunha.
3ª companhia — Capitão, Francisco Silveira de Castro;
Tenente, José Gabriel Osorio;
Alferes, Aristides Amaral e Adolpho Guerra Murillo.
4ª companhia — Capitão, José Maria dos Santos;
Tenente, Antonio do Prado Brizola;
Alferes, Artidório Cruz e Antonio Francisco Menezes.

230º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o Dr. José Antonio Flores da Cunha;
Major-fiscal, Bento Maciel;
Capitão-ajudante, Delmar Flores;
Tenente-secretario, Albino de Andrade;
Tenente quartel-mestre, Adolpho Cavalleiro de Oliveira.
Capitão-cirurgião, Izolino Leal.
1ª companhia — Capitão, Manoel Flores da Cunha;
Tenente, Gaspar Fernandes da Cunha;
Alferes, Alcides Silva e Armando Bolívar.
2ª companhia — Capitão, João Pompilio Marques;
Tenente, Horacio da Cunha Vargas;
Alferes, Antonio Martins Prates e Adolpho dos Santos.
3ª companhia — Capitão, Luiz Pedro Machado;
Tenente, Colombo Rodrigues da Silva;
Alferes, Affonso Honorio Miranda e Genezio da Silva Ilha.
4ª companhia — Capitão, Rotheild Leal;
Tenente, Querino Coelho Leal;
Alferes, Florencio Paz Brizola e Florencio Curvello.

231º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Diogo Hamilton;
Major fiscal, Manoel Cardoso de Mattos;
Capitão ajudante, Manoel Rodrigues de Avila;
Tenente secretario, Carlos Augusto Dalbão;
Tenente quartel mestre, Francisco Alves Corrêa;
Capitão cirurgião, Palemão Gregorio Neves.
1ª companhia — Capitão, Olympio Garcia de Vasconcellos;
Tenente, Antonio de Almeida Goulart;
Alferes, Genezio Corrêa Cuimaraes e Ignacio Galant.
2ª companhia — Capitão, João Alves do Prado;
Tenente, Jayme Rozado de Macedo;
Alferes, Izidoro Fernandes da Cunha e Heracleito Vianna.
3ª companhia — Capitão, Benicio Alves Corrêa;
Tenente, Antonio Saldanha Machado;
Alferes, José Simões Moreira e João Manoel Alves.
4ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Gomes.

Tenente, Adolpho Gomes Martins;
Alferes, José de Araujo Castro Ramalho e João Iturbides.

77º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Alves Corrêa;
Major fiscal, Virgilio Belarmino Coelho;
Capitão ajudante, Feliciano Pacheco das Neves;
Tenente secretario, Avelino Calheiro de Oliveira;
Tenente quartel mestre, Balthazar de Almeida Moreira Filho;
Capitão cirurgião, João Fernandes Dornelles.
1ª companhia—Capitão, João Gomes Dias;
Tenente, Izidoro Garcia;
Alferes, João Paulo Rodrigues o Naziazeno Pedroso de Almeida.
2ª companhia — Capitão, Manoel Pedroso de Almeida;
Tenente, Carlos Tupysambá Caramurú da Cunha;
Alferes, Nestor dos Santos Farias e Oswaldo Pinheiro.
3ª companhia — Capitão, Boaventura Pedroso de Almeida;
Tenente, Clavizio Alves da Silva;
Alferes, Mauricio Alves da Silva e Miguel de Oliveira Torres.
4ª companhia—Capitão, Felicio Lopes Machado;
Tenente, Domingos da Silva Lessa Sobrinho;
Alferes, Lauro Andrade e Loreto Vieira.

103ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Bernardino Pereira de Souza.
Estado-maior—Capitães assistentes, o tenente Antonio Francisco Mariante e João Francisco Elgues.
Capitães ajudantes de ordens, Frontino de Vargas Giloca e João Romero
Major cirurgião, Cypriano Ozorio Mascarenhas.

205º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Pedro Pereira;
Major-fiscal, o capitão Pedro Procopio Pereira da Silva;
Capitão-ajudante, Jeronymo Soares;
Tenente-secretario, Jovino Cotinguiba Maciel;
Tenente-quartel-mestre, Thomaz Arduvino Filho;
Capitão cirurgião, Angelino Carolino Ferreira;
Alferes-veterinario, João Macedo.
1º esquadrão—Capitão, Annibal Garcia Barão;
Tenentes, Robustiano Echavarría e Celestino Vieira de Quadros;
Alferes, Sergio de Bittencourt e Angelo de Miranda.
2º esquadrão — Capitão, Lourenço Galant;
Tenentes, João Vieira de Quadros e João Archanjo Vieira de Quadros;
Alferes, Carlos Beiwauger e Placido Meirelles.
3º esquadrão—Capitão, Lupicinio de Oliveira Guimarães;
Tenentes, Juvencio Torres e Pedro Dias;
Alferes, Pedro Lopes e Romildo Lopes.
4º esquadrão — Capitão, Alexandre da Senna;
Tenentes, João Leonidio Munhoz e João Manoel Pereira;
Alferes, Proto Dias e Martins Doninelli.
206º regimento de cavallaria
Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Pereira Villa;
Major-fiscal, Salvador Lourenço de Souza.

Capitão-ajudante, Dino Marques Pereira ;
Tenente secretario, Valpério dos Santos Farias ;
Tenente quartel-mestre, Gumercindo dos Santos Farias ;
Capitão cirurgião, Alberto Galhard ;
Alferes veterinario, Antonio da Costa Bertolino.

1º esquadrao—Capitão, Alexandre Capitão Flôres ;
Tenentes, Edmundo dos Santos-Villa e José Pereira de Souza ;
Alferes, Epaminondas dos Santos Villa e Euclides dos Santos Villa.

2º esquadrao—Capitão, Rodolpho Luiz da Silveira ;

Tenentes, João de Deus Moreira e Alexandre Guedes da Silveira ;
Alferes, Olyntho Pereira da Silva e Ascendino Maciel de Oliveira.

3º esquadrao — Capitão, Pedro Vieira Gaspar ;
Tenentes, Militão Flôr.s Machado e Antonio Xavier da Silva Sobrinho ;
Alferes, Alipio Lopes e Adalgizo Alves Costa.

4º esquadrao— Capitão, Guilherme Elgues ;
Tenentes, Feliciano Gonçalves da Trindade e Francisco de Souza Cardoso ;
Alferes, Manoel Monte-Alvar Rodrigues Leal e Lucio de Araujo França.

31ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Dr. Pedro Simões Pires.

Estado-maior — Capitão assistente, Fernando Pires Borges ;

Capitão ajudante de ordens, Benito Pires Borges ;
Major cirurgião, Dr. Octaviano de Brito.

91º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Miguel Luiz da Cunha ;
Tenente-secretario, Procufo Basaldua ;
Tenente quartel-mestre, Apparicio Luiz Severo.

1ª companhia—Capitão, Carlos Alberto de Abreu Salgado ;

Tenente, Argemiro Ilha Moreira ;
Alferes, Hygino Corrêa de Mello e Eugenio de Azevedo Rodrigues.

2ª companhia — Capitão, José Custodio de Azevedo ;

Tenente, José Luiz de Vargas ;
Alferes, Manoel Gomes Dias e Pedro Ramos Sobrinho.

3ª companhia — Capitão, João Virgilio Ribeiro ;
Alferes, Severiano Ramos e Francisco de Deus Pereira.

4ª companhia — Tenente, Domingos Rodrigues Junior ;
Alferes, Gordiano Rodrigues.

92º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Taurino Diogo Hamilton ;

Capitão-ajudante, Athayde Garcia Ilha ;
Tenente quartel-mestre, Euclides da Rosa Chaves ;

Capitão-cirurgião, Joaquim Mafaldo Alves.
1ª companhia—Capitão, José Antonio Barcellos ;

Tenente, José Alves da Silva Sobrinho ;
Alferes, Luiz Armando Ilha e José Horacio Cavalheiro.

2ª companhia—Capitão, Nazario Luiz dos Reis ;

Tenente, Marciano dos Santos ;
Alferes, Hildebrando Martins da Cruz Jobim e Perpheto José Gonçalves.

3ª companhia—Capitão, Lindolpho Ilha Moreira ;
Tenente, Luiz Antonio Corrêa de Mello ;
Alferes, Accacio Garcia Vasconcellos Filho e Ernesto José Gonçalves.

4ª companhia—Tenente, Oscar Mar ;
Alferes, Camillo Alves da Silva e Octacilio Diogo Hamilton.

93º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Borges da Rocha ;

Capitão ajudante, Modesto Belmonte ;
Tenente secretario, Affonso Nery Belmonte ;

Tenente quartel-mestre, Ignacio Silvino Pereira ;
Capitão-cirurgião, Octavio Fontoura de Oliveira.

1ª companhia — Tenente, Christino Eloy Capilheira ;

Alferes, Pedro de Oliveira Coelho e Ataliba Alves Coelho.

2ª companhia—Tenente, José Horacio da Cunha Filho ;

Alferes, Justiniano Corrêa da Silva e Thomaz Mendiondo.

3ª companhia—Capitão, Eduardo Ifran da Cunha ;

Tenente, Fidencio de Souza Mello Filho ;
Alferes, Dante Ramos.

4ª companhia—Capitão, Manoel Sergio Pereira ;
Alferes, Tito Livio Canedo e Pedro Mendiondo Filho.

32ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Moysés Pereira Vianna.

Estado-maior— Capitães assistentes, Dr. Pedro Virginio Martins e Pedro Comas ;

Capitães ajudantes de ordens, João de Deus Rolim e Pedro de Alcantara Rolim ;
Major cirurgião, Dr. Vidal de Oliveira.

94º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Franklin Octavio de Alencastro ;
Major fiscal, Jeronymo Emiliano da Silveira ;

Capitão-ajudante, Dr. Francisco Prates de Vargas ;

Tenente-secretario, Priamo Maciel Soares ;

Tenente quartel-mestre, Silvestre Rodrigues da Silva ;

Capitão-cirurgião, Henrique Maciel de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Vespasiano Belchior da Costa ;

Tenente, Julio Cesar Machado ;
Alferes, Trajano Barcellos e José Maria Giloca.

2ª companhia—Capitão, João de Araujo Romero ;

Tenente, João Cavalheiro Leite ;
Alferes, Juvenal de Senna e Luiz Felipe Basaldua.

3ª companhia—Capitão, Serapio José Gonçalves ;

Tenente, Ignacio Nogueira de Andrade ;
Alferes, João de Deus Martins e Celso Braz.

4ª companhia—Capitão, José Antonio Martins Sobrinho ;

Tenente, Salustiano Penteado ;
Alferes, Percilliano Damasceno Trindade e Lycurgo Guerra.

95º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Tristão Pereira Vianna ;

Major-fiscal, Antonio Virginio Martins ;
Capitão-ajudante, Tertuliano José da Silva ;

Tenente-secretario, Paulo Garogorry ;
Tenente quartel-mestre, Alfredo Romeu ;
Capitão-cirurgião, Casemiro Yarico de Lima.

1ª companhia—Capitão, Daciano Gomes Dias ;

Tenente, Julio Silla ;

Alferes, Martiniano Garcia e João de Deus Severo.

2ª companhia—Tenente, David Garcia de Vasconcellos ;

Alferes, Fidelis Cavalheiro Leite e Frederico Comba Filho.

3ª companhia—Capitão, Affonso Garcia de Vasconcellos ;

Tenente, Maximiliano Bosa ;
Alferes, Ostilio Oliveira e Dinarte Nunes.

4ª companhia—Capitão, José Rodrigues de Albuquerque ;

Tenente, João Antonio Maciel ;
Alferes, Ananias Paz Brzolla e Alcibio Maciel de Oliveira.

32º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Felisberto dos Santos Padilha ;

Major fiscal, Dr. Osorio Rezende Meirelles ;

Tenente-secretario, Ildelfonso de Oliveira Bellaguarda ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Bellarmino Coelho.

1ª companhia—Capitão, Dionysio Garcia.
Tenente, José Monserrat ;

Alferes, Rodolpho Avellanal e Manoel Pinto da Costa.

2ª companhia—Capitão, Ramão Mondina ;
Tenente, Salvador Monserrat ;

Alferes, Lydio Prates da Cunha e Phidias José Rodrigues ;

3ª companhia—Capitão, João Pedro Rodrigues de Avila ;

Tenente, Pedro Rubino de Medeiros ;
Alferes, Luiz Rubino de Medeiros e João Rubino de Medeiros ;

4ª companhia—Capitão, Vasco Rubino de Medeiros ;

Tenente, Joaquim Rodrigues da Silva ;
Alferes, Alcides Rubino de Medeiros e Henriques de Almeida Goulart.

63º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Antonio Doninelli ;

Alferes-veterinario, Euclides Garcia Barão.

1º esquadrao—Tenentes, Doralicio Lopes e Alberto de Lorenzi ;

Alferes, Francisco Pedro Pereira e Felicio Machado.

2º esquadrao—Alferes, João Cotegipe da Cunha e Vivaldino de Mello.

4º esquadrao—Capitão, o tenente Pedro Nepomuceno Pereira ;

Alferes, João Garcia Barão.

64º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Bento Alves Corrêa ;

Tenente quartel-mestre, Candido José da Silva ;

Capitão-cirurgião, Aminthas Maciel ;
Alferes-veterinario, Atilano da Cunha Cavalheiro.

1º esquadrao—Capitão, Miguel Jeronymo Cacores ;

Tenente, Garibaldi Tommazi.

2º esquadrao — Tenente, Genesio Garcia Barão.

Alferes, Olympio Lupi.

3º esquadrao—Tenentes, Honorival Barão e Victalino Moreira de Avila ;

Alferes, Lauro Ferreira Bicca e João Carrión.

4º esquadrao—Capitão, Miguel da Cunha Sobrinho ;

Tenente, Dionysio Garcia Filho.
Alferes, Narciso Machado da Rosa.

33ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Ataliba José Gomes ;

Estado-maior— Capitães assistentes, Fernando Braga e Gabriel Guirotane ;

Capitães ajudantes de ordens, Ignacio de Souza Leal e Boaventura Cortaguta;
Major-cirurgião, Manoel Gomes Cabello.

65º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Mesofante Gomes;
Major-fiscal, Antonio Corrêa de Mello;
Capitão-ajudante, Lauro Ferreira Bicca;
Tenente-secretario, José Eurico da Cruz Pinto;
Capitão-cirurgião, Ulysses Simoni;
Alferes-veterinario, Terencio Pereira da Rosa.

1.º esquadrão—Tenentes, Osmim Flores da Cunha e Aniceto Maciel de Oliveira;
Alferes, Manoel Prates Garcia e Eduardo Corrêa Guimarães.

2.º esquadrão—Capitão, Nazcazino Luiz dos Reys;
Tenentes, Filomeno José dos Reys e La Hire Guerra;

Alferes, Francisco Larrathêa.
3.º esquadrão—Capitão, João Alves de Oliveira;

Tenentes, Brazil Antonio Martins e Thomaz Francisco da Silva;
Alferes, Valencio Luiz de Mello e Beuvo Martins dos Reys.

4.º esquadrão—Capitão, Gaspar Severo;
Tenentes, Joaquim Soares Maciel e José Gabriel Rolim;

Alferes, Bernardino Pinto de Oliveira e Aristides Guerra.

66º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Gentil José Gomes;
Major-fiscal, João Gomes Dias;
Capitão-ajudante, Clarimundo Alves de Oliveira;

Tenente-secretario, Ostalric Tubino;
Tenente quartel-mestre, Alfeu Cavalheiro Leite;

Capitão cirurgião, Salvador Duarte;
Alferes-veterinario, Janin Pereira de Macedo.

1.º esquadrão—Capitão, Athanazio Gomes do Espirito-Santo;

Tenentes, Palmiro Alves da Cunha e Tulcercio José Flores;

Alferes, Abilio Bellaguarda e Antonio Cedro do Espirito-Santo.

2.º esquadrão—Capitão, Romualdo Moreira da Trindade;

Tenentes, Francisco de Paula Mallo e Rozendo do Espirito-Santo;

Alferes, Decio Corrêa da Cunha e Amaro Machado.

3.º esquadrão—Capitão, João Maciel de Oliveira;

Tenentes, Leonel Corrêa de Guimarães e Adauto de Lima Cardoso;

Alferes, Maturin Guedes de Andrada e Francisco Comette Flores.

4.º esquadrão—Capitão, Firmino Grauca;
Tenentes, Francisco Belizario Corrêa da Cunha e Adolpho Martins;

Alferes, Aristeu Costaguta e Belchior Soares.

Comarca da Enoruzilhada

88ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitão assistente, o tenente Fernando de Noronha Soares.
Major-cirurgião, Dr. Antonio Dias Mendes Fernandes.

175º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Celestino Antonio de Souza Franco;

Major fiscal, Olyntho Soares;
Capitão-ajudante, Affonso Antonio Corrêa;

Tenente-secretario, o alferes Honorato José Soares;

Tenente quartel-mestre, Ernestino Martins de Castilhos;

Capitão-cirurgião, José Maria da Silva;
Alferes-veterinario, Oswaldo Figueiredo Piras.

1.º esquadrão—Capitão, Joaquim Graciliano da Costa;

Tenentes, Juvenil Antonio Corrêa e Alberto Ignacio Vieira;

Alferes, Octacilio Octaviano de Souza Franco e João Martins de Castilhos.

2.º esquadrão—Capitão, Pedro José da Motta;

Tenentes, Emilio Antonio Alves e Oscar Teixeira de Oliveira;

Alferes, Sebastião Alves de Oliveira e Belmiro Alípio da Cruz.

3.º esquadrão—Tenentes, Dario Teixeira de Oliveira e Abilio José Ribeiro;

Alferes, Nicoláo Altieri.
4.º esquadrão—Capitão, Manoel de Freitas Noronha;

Tenente, Theodomiro Dornelles.
Alferes, Antonio Baroni Junior e Theodorico de Oliveira Bueno.

176º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Olympio Alt dos Santos;

Tenente secretario, o alferes João Mendelski;

Tenente quartel-mestre, Pacifico Alt dos Santos;

Capitão-cirurgião, Antonio Teixeira Baroni;

Alferes-veterinario, José Maria da Silva.
1.º esquadrão—Tenente, Apparicio Rodrigues de Freitas;

Alferes, Abilio Coimbra da Silva e Salustiano Baroni.

2.º esquadrão—Capitão, Aleixo José Soares;

Tenentes, Ranulpho Teixeira de Oliveira e Alcides Paschoal;

Alferes, Gaudencio Grandini.
3.º esquadrão—Tenentes, Volny Rassier e Alcides Figueiredo Borges;

Alferes, Avelino José Mendes e Boaventura Rodrigues de Freitas.

4.º esquadrão—Capitão, Fidelis Franco Machado;

Tenentes, Geraldino Medina e Urbano Pereira;

Alferes, Eufrazio Furtado Faafa e José Cupertino Corrêa da Silveira.

Comarca de Piratingy

67º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão José Ribeiro de Souza;

Major-fiscal, o capitão José Claro de Almeida;

Tenente-secretario, Dorotheo Soares de Campos;

Tenente quartel-mestre, o alferes Epaminondas Ribeiro de Souza;

Capitão-cirurgião, o tenente Luiz Ferreira Porto.

1.ª companhia—Capitão, o tenente Theophilo Moreira;

Tenente, o alferes Antonio Faustino de Moraes;

2.ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Costa Junior.

3.ª companhia—Capitão, o alferes Alcides Satyro da Costa;

Tenente, o alferes João Ignacio Cardoso.
4.ª companhia—Tenente, o alferes Santo Paltienher.

68ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Pompilio Corrêa da Silva.

Estado maior—Capitães-assistentes, o tenente Joaquim Antonio Barbosa e Dario Motta de Freitas;

Capitães ajudantes de ordens, Alfredo Chaves Ramalho.

203º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Carlos Norberto Moreira;

Major-fiscal, o capitão Juvencio da Rosa Dutra;

Capitão-ajudante, o tenente João Luiz Ferreira;

Tenente-secretario, o alferes Carlos Lycurgo Moreira;

Tenente quartel-mestre, o alferes José Maria Vieira;

Capitão-cirurgião, o tenente Manoel Baptista Prestes.

1.ª companhia—Tenente, o alferes Affonso de Ligorio;

Alferes, Samuel Almeida e Walter Moreira.

2.ª companhia—Capitão, o tenente Thomaz dos Santos Cardoso;

Tenente, Olyntho Soares Barbosa;
Alferes, Hermes Soares Barbosa.

3.ª companhia—Capitão, o tenente Hermilio Soares de Campos;

Tenente, o alferes Graciano Vicente Motta.
4.ª companhia—Capitão, o tenente Zeferino Silveira da Fonseca;

Tenente, o alferes Julio Cesar Reinecken.

203º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Nicolau Ferreira Duarte;

Major fiscal, o capitão João Fernandes Braga;

Capitão-ajudante, o tenente Francisco Celso Moreira;

Tenente-secretario, o alferes Horthildes Rodrigues Barcellos;

Tenente quartel-mestre, o alferes Detloff Paulo Reinecken.

1.ª companhia—Capitão, o tenente Campolino José Bandeira;

Tenente, o alferes Francisco Duarte Gomes;

Alferes, Ramiro Aureo Prestes.

2.ª companhia—Capitão, o tenente Galdino Francellino Soares;

Tenente, o alferes Paulino Pereira das Neves.

3.ª companhia—Capitão, o tenente Abel Soares de Campos;

Tenente, o alferes Amadeu Etevlino Madruga;

Alferes, João Pedro Lopes e Antonio Coutinho da Rocha.

4.ª companhia—Capitão, o tenente Clementino Custodio da Fonseca;

Tenente, o alferes Francisco Duarte Moraes Sobrinho;

Alferes, João de Deus Moraes e Joaquim Carvalho Motta.

204º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Angelo Alves de Souza Marques;

Major-fiscal, o capitão Emiliano Rodrigues da Silva;

Capitão-ajudante, o tenente João José Antonio Soares;

Tenente-secretario, o alferes Conrado Ernani Bento;

Tenente quartel-mestre, o alferes Alberto Azevedo Bravo.

1.ª companhia—Capitão, o tenente Domingos Conceição da Fonseca;

Tenente, o alferes Francisco Rodrigues de Almeida Sobrinho.

3.ª companhia—Capitão, o tenente Manoel Sotero da Fonseca;

Tenente, o alferes Clementino da Fonseca Ferro;
Alferes, Tertuliano Theophilo Coutinho;

4.ª companhia—Capitão, o tenente José Chaves Ramalho;

Tenente, o alferes Amaudo Augusto Coelho;
Alferes, Domingos Euzébio Borges e Henrique Waerner.

68º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, o capitão João Antonio Moraes;
Major-fiscal, o tenente Dr. Cesar Dias;
Capitão-ajudante, o tenente Rufino Abdão Motta;

Tenente-secretario, o alferes Oscar Ribeiro Guerra;

Tenente quartel-mestre, o alferes João Alfredo Costa;

Capitão-cirurgião, o tenente Augusto Müller;

1ª companhia—Capitão, o tenente Hortencio Dionysio Lopes;

Tenente, o alferes Guilherme Pereira das Neves;

2ª companhia—Capitão, o tenente Deoclecio Chaves Ramalho;

Tenente, o alferes Gustavo Adolpho Schroeder.

3ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Jorge Lopes;

Tenente, o alferes Virgilio Ferreira Porto.

4ª companhia—Capitão, o tenente Florisbello Barbosa Duarte;

Tenente, o alferes Nestor Ferreira da Costa.

83ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel João Antonio dos Santos.

Estado-maior—Capitão-assistente, o tenente Antonio Manoel dos Santos;

Capitães ajudantes de ordens, os tenentes Israel José Borges e Francisco Feliciano Nunes.

165º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Laurindo Barbosa da Silveira;

Major fiscal, o capitão Firmiano Rodrigues Goularte;

Tenente quartel-mestre, o alferes Abilio Ferreira da Costa;

Capitão cirurgião, o tenente Idalino Teixeira de Mello;

Alferes veterinario, Angelino Martins Leal.

1º esquadrão—Tenentes, Cyro de Souza Leal e Augusto Borges Reynault;

Alferes, Juvenal Goularte Pureza e Felippe João Maciel.

2º esquadrão—Capitão, o tenente Manoel Serafim da Silveira;

Tenentes, os alferes Felix Soares dos Santos e Feliciano Felisberto Nunes;

Alferes, Alexandre Roberto Crisel e Sezefredo José Picanço.

3º esquadrão—Tenentes, os alferes Joaquim Feliciano Nunes e João Fischer;

Alferes, Joaquim Izidoro Farias e Virgilio Antonio Cri el.

4º esquadrão—Capitão, o tenente Claro Antonio da Cunha;

Tenentes, os alferes Ezequiel Gregorio Berdier e João Saraiva.

Alferes, Athanibal Ferreira da Costa.

166º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Augusto Reynault;

Capitão ajudante, o tenente Carolino Feliciano Nunes;

Tenente secretario, o alferes Lucidio Evangelista Moreira;

Tenente quartel-mestre, Armando Joaquim Coelho;

Capitão cirurgião, o tenente João José de Vargas;

Alferes veterinario, Gratulino José Luna.

1º esquadrão—Capitão, o tenente Abregildo da Silva Motta;

Tenentes, os alferes Constantino Duarte de Oliveira e Agrippino José Nunes;

Alferes, Dorvalino Donato Martins.

2º esquadrão—Tenentes, os alferes Adolpho Ferreira dos Santos e Rufino Coelho Sobrinho;

Alferes, Pompilio Corrêa da Silva Filho.

3º esquadrão—Capitão, o tenente Joaquim Fazundes Lessa;

Tenentes, os alferes Bazilio Silveira Duarte e José Coriêa da Silva.

4º esquadrão—Capitão, o tenente Constantino Alves de Oliveira;

Tenentes, os alferes Serafim Manoel da Silveira e Galdino Honro de Moraes.

84ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães assistentes, o tenente Zeferino Dutra Duarte e o alferes José Maria Dutra Duarte.

Capitão ajudante de ordens—o tenente Pedro Geraldo de Moraes.

167º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José de Souza Oliveira;

Capitão-ajudante, o tenente Lydio Leão Bento;

Tenente quartel-mestre, o alferes Eutalio Prestes Ribeiro;

Capitão cirurgião, o tenente Geraldo Rodrigues de Quevedo;

Alferes veterinario, José Honorio Reynault.

1º esquadrão—Capitão, o tenente Gentil Gomes Bento;

Tenentes, os alferes José Maria Crisel e José Marchand;

Alferes, Antonio Vicente Borges e Osorio Vicente Borges.

2º esquadrão—Tenentes, os alferes Edmundo Archanjo Duarte e Justino Edgar Martins.

Alferes, Silvio Silveira Duarte.

3º esquadrão—Capitão, o tenente José Carolino Ferro;

Tenentes, os alferes Raul Duarte Gomes e Hermes Duarte Gomes;

Alferes, José Bernardino Madruga e Serafim Alberto dos Anjos.

4º esquadrão—Capitão, o alferes Antonio Valente;

Tenentes, os alferes Cyro Moreira e Edmundo Salles Martins;

Alferes, Hercules Prestes Ribeiro.

168º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Rufino da Rosa Dutra;

Capitão ajudante, o tenente Gregorio José Borges;

Tenente quartel-mestre, o alferes Sabino Santos da Rosa;

Capitão cirurgião, o tenente José de Souza Cardoso;

Alferes veterinario, Aulino Martins Leal.

1º esquadrão—Capitão, o tenente Antero Borges Soares;

Tenentes, os alferes Felicissimo Lopes Moraes e Josino dos Santos;

Alferes, Cassemiro Ferreira da Costa e Acelino Coelho dos Santos.

2º esquadrão—Capitão, o tenente Pedro Luiz Porto;

Tenentes, os alferes Pompilio Gonçalves da Silva e Luiz Emiliano dos Santos;

Alferes, Olibio Vespasiano Martins e Francisco Polycarpo Goularte.

3º esquadrão—Capitão, o tenente Salvador Rodrigues Junior;

Tenentes, os alferes Edmundo Oscar Martins e Alcides Antonio Martins;

Alferes, Rosalvo Alves Bezerra e Claudino Marques Nogueira.

4º esquadrão—Tenente, o alferes Nicoláo Dutra Duarte;

Alferes, João Maria Bezerra e Avelino Martins Borges;

Comarca de Jaguarão

132º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Ferreira da Silva.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 9 de dezembro do anno proximo passado, para o posto de capitão da 3ª companhia do 5º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de Goyaz, chama-se Josephino de Abreu Roriz, e não Josephino de Abreu Rosa, como foi publicado no *Diario Official* n. 222, de 15 do referido mez e anno.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 10 do corrente:

Foi nomeado director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o director de secção Frederico Affonso de Carvalho;

Foram promovidos na mesma Secretaria de Estado, a director de secção, o 1º official Arino Ferreira Pinto; a 1ª officiaes, os 2ºs Napoleão Reys e Zacharias de Góes Carvalho; a 2ª officiaes, os 3ºs Carlos Ferreira de Araujo e Luiz Avelino Gurgel do Amaral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de maio de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que, satisfazendo o pedido constante do aviso de 26 de abril findo, fica considerado a sua disposição o substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Octavio do Rego Lopes; e deu-se disto conhecimento ao director da mesma faculdade.

—Foram autorizados:

O delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Direito desta Capital, a admitir Olavo Brazil de Almeida e Jorge de Vasconcellos a matricula, nessa faculdade;

O delegado fiscal do Governo junto a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, a admitir a matricula, nessa faculdade, João Deldue de Bulhões Pinto, Joel de Andrade Servio, Jacintho Alves da Silva e Ayres Martins Torres;

O delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano, a admitir a matricula, nesse gymnasio, Alfredo Gentil Guimarães, mediante guia de transferencia concedida pelo Gymnasio de Petropolis, o que tambem se autorizou.

—Foi mandado admitir, como alumno externo gratuito, satisfaitas as exigencias regulamentares, na Escola de Humanidades, nesta Capital, o menor Rubem filho de Joaquim Viriato de Freitas.

Expediente de 9 de maio de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:
Um anno de licença, para tratamento de saúde, ao bacharel Francisco Pinto da Fonseca Marques, 2º suppleante do juiz da 14ª Proctoria do Districto Federal;

Trinta dias de licença, ao capitão da Força Policial, Antonio da Silva Campos, para tratamento de saúde, fóra desta capital;

Exequatur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Castro Daire, em Portugal, ás justicas desta Capital, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de José de Almeida Marques.

— Transmittiram-se:

Ao juiz da 11ª Proctoria, a certidão de nascimento, lavrada no Consulado do Brazil em Genebra, referente á menor Helvecia, filha do bacharel José Nodden de Almeida Pinto, residente nesta Capital;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, cópia de certidão de obito, lavrada no mesmo consulado, referente a João Feliciano da Costa Aguiar, natural do dito Estado;

Ao do Estado do Ceará, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Maranhão*, referente ás menores Francisca e Lucinda, filhas de Albino de Moraes e Maria de Moraes, naturaes do mesmo Estado.

— Foi prorogada por mais tres mezes a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saúde, o serventuario vitalicio do officio de distribuidor geral do Districto Federal, bacharel Adalberto Dias Ferraz da Luz, sendo nomeado o capitão Felisberto Augusto Martins para servir interinamente o mesmo officio durante aquelle impedimento.

— Remettou-se ao juiz da 13ª pretoria, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Antonio de Castro Teixeira pede perdão do resto da pena de tres mezes de prisão celular a que, por sentença do mesmo juiz, foi condemnado seu filho Armando de Castro Teixeira, como incurso no art. 303 do Codigo Penal.

Expediente de 9 de maio de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:
Ao inspector de saúde dos portos do Estado da Bahia, do officio n. 60, de 4 do corrente;

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica—Pariz, do officio de 18 de abril ultimo.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade, no sentido de ser vistoriado o prédio á rua Padre Miguelino n. 74, que se acha em ruinas;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que seja substituída por outra, válida em igual percurso e para uso do mesmo funcionario, a caderno de passes de 1ª classe n. 6.174, que se acha esgotada.

— Restituiu-se, informado, o memorial descriptivo de «Um dispositivo para a depuração biológica das aguas servidas, das esgotos, das materias fecaes e outras, da Compagnie Industrielle d'Assainissement.

—Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia, que foi deferida a petição do capitão de corveta José Libanio Lamenha Lins de Souza, na qual solicitava permissão para, opportunamente, sepultar os restos mortaes de seu pae, Carlos Augusto Lins de Souza, no

caracero n. 3.274 do cemiterio de S. João Baptista, onde, a 25 de janeiro de 1906, foi inhumada sua mãe, D. Hermila Lamenha Lins de Souza;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros e ao inspector geral das Obras Publicas, o itinerario do aparelho Clayton, de 9 a 14 do corrente.

—Officiou-se ao procurador da Republica, relativamente ás casinhas á rua da Igreja n. 1 C, em Copacabana.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a relação, em duplicata, na importancia de 2:995\$000, das contas de desinfecções praticadas em diversas embarcações, neste porto, durante o mez de abril ultimo;

Ao inspector da Alfandega, as referidas contas, para alli serem cobradas;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, amostras de essencias de cajú e abacaxi, que foram apprehendidas na fabrica de balas de Azevedo & Mattos, á rua Estacio de Sá n. 59.

Requerimentos despachados

Andrade, Lima & Comp. (1º districto). — Sciencie.

Carlos Augusto Salgado (1º districto). — A medida fica adia la.

Manoel Gonçalves Duarte (1º districto). — Fica adia da medida

José Manoel Esteves (1º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Fernando de Castro C. de Azevedo (1º districto). — São concedidos 90 dias, nos termos da informação do Dr. delegado.

José Pereira de Azevedo (5º districto). — Queira apresentar projecto das obras que pretende executar.

Rita Gomes Teixeira (5º districto). — São concedidos 30 dias.

Miguel Oronce Guerin e outro (5º districto). — São concedidos 60 dias.

Francisco de Oliveira Leite (5º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Victor Parames Domingues (6º districto). — São concedidos 30 dias.

Manoel Martins Peixoto (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Joaquim Marques de Oliveira (6º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Joaquina Cortez Alves (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Dr. José Vieira Romeiro. — Certifique-se. Capitão de corveta José Libanio L. Lins de Souza — Deferido.

Accacio da Costa Piras. — Queira observar o art. 7º de regulamento.

João Lisboa Meira de Vasconcellos. — Deferido.

Alfredo Soter de Almeida. — Deferido.

Adolpho Gonçalves da Fraga. — Não pôde ser attendido.

Claudio Joaquim B. Cavalcanti. — Deferido.

Julius Schroder. — Não pôde ser attendido.

Rafael Calmon de Siqueira. — Não pôde ser attendido.

Rodolpho Schomaker. — O producto pôde ser exposto á venda, independente de licença, devendo ser empregado unicamente como desinfectante.

Seraphim Gomes do Rego. — Queira comparecer nesta directoria.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Per acto de 10 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Raul Augusto de Almeida.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Joaquim Antonio do Lago do cargo de professor do ensino primario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas;

Foi nomeado José Fernandes Ramos para exercer o cargo de professor do ensino primario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas;

Foi concedida ao invalido 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes, Candido Teixeira da Cunha, licença para residir fóra do asylo, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para ser devidamente apostillada, a carta-patente do contra-almirante Francisco Gavião Pereira Pinto.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1910

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.151 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor, seja paga aos negociantes Pacheco Moreira & Comp. e E. A. Guimarães & Comp. a quantia de 5:412\$, proveniente de entrega de barricas de cimento e despesas com obras accrescidas, conforme consta das facturas inclusas ns. 18 e 20.

N. 2.152 — Rogo vos digneis de providenciar afim de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba o credito de 540\$ á conta da verba 28 « Eventuaes — Material — não previstas », do orçamento vigente, para occorrer ao pagamento do aluguel da casa destinada á residencia do capitão do porto do referido Estado.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 2.153 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de communicarvos que, por decreto de 5 do corrente, foi concedida a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro, de 1901, aos officiaes e praças constantes da consulta desse tribunal, de 2 tambem do corrente.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.154 — Tendo resolvido approvar e mandar executar o regulamento para o serviço de praticagem da barra e bahia do Paranaguá, no Estado do Paraná, que a este acompanha e que remettestes com o officio n. 808, de 14 de agosto de 1909, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Raul Antonio de Almeida — A vista da informações, não ha que attender.

Ludgero. — De-se conhecimento ao interessado das informações do archivo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 10 do corrente, foram nomeados 3º officiaes da Secretaria de Estado das Relações Exteriores os Srs. José Joaquim Moiz de Aragão e Octavio Fialho.

Consulado em Napoles

Relatorio do 3º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

Como se vê pelo annexo mappa n. 1, este districto consular não teve a registrar no trimestre em revista, á semelhança dos anteriores, nenhuma entrada de embarcação com procedencia do Brasil.

Durante o mesmo periodo, sahiram deste porto cinco vapores austro-hungaros, procedentes de Fiume e de Trieste e destinados aos portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, dos quaes apenas quatro aqui tomaram carga. A arqueação total desses cinco vapores foi de 10.500 toneladas e a sua tripulação de 172 homens.

Confrontando estes numeros com os correspondentes dos dois trimestres anteriores, verificam-se as seguintes differenças.

	Navios	Toneladas	Tripulantes
3º trimestre de 1909.....	5	10.500	172
1º > > >	1	1.457	29
	+ 4	+ 8.593	+ 143
3º > > >	5	10.500	172
2º > > >	—	—	—
	+ 5	+ 10.500	+ 172

COMMERCIO

Não tendo havido no trimestre em revista entradas directas de embarcações vindas do Brasil, tambem não houve aqui, durante esse periodo, importação correspondente.

Pelos dados extrahidos das facturas consulares authenticadas neste districto, durante o mesmo quartel, verificou-se que a exportação constou de 34 grupos de artigos, todos especificados no annexo mappa n. 2, sommando o valor total de liras 498.642,

das quaes 58.795 cabem ás mercadorias embarcadas nos quatro vapores sahidos directamente de Napoles, 414.832 ás mercadorias tambem sahidas deste mercado, mas com baldeação no porto de Genova. 16.718 ás mercadorias cujas facturas foram legalizadas no vice-consulado de Catania e, finalmente, 8.037 ás das facturas legalizadas no vice-consulado em Riposto.

Comparando o referido valor total de liras 493.642 com os dos dois trimestres anteriores, encontram-se as seguintes differenças:

	Liras
3º trimestre de 1909.....	498.642
1º > > >	579.710
	81.068
3º > > >	498.642
2º > > >	485.892
	+ 12.750

COTAÇÕES DE CAMBIO, TAXAS DE DESCONTO E FRETES

O annexo mappa n. 3 expõe as cifras das cotações do cambio, taxas de desconto e fretes que vigoraram neste mercado, durante o 3º trimestre em revista.

INFORMAÇÕES GERAES

EMIGRAÇÃO

Os vapores sahidos directamente de Napoles não levaram passageiros algum, porque para isso não se achavam autorizados, de sorte que não houve, durante o 3º trimestre de 1909, nenhuma emigração directa deste porto para o Brasil; quanto ao numero de emigrantes sahidos aqui do sul da Italia com esse destino, mas por intermedio do porto de Genova ou de outros, nada podemos dizer, por falta absoluta de elementos respectivos.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, em Napoles, 27 de Janeiro de 1910.

ALUIZIO AZEVEDO

Consul

N. 1 — Quadro do movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste consulado durante o 3º trimestre de 1909

ENTRADAS

(Não houve entradas directas)

SAHIDAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
De Napoles.....	Estrangeira a vapor com carga.....	4	8.315	137	58.795
	> > > sem carga.....	1	1.735	35	—
		5	10.050	172	58.795

N. 3 — Quadro das cotações do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado de Napoles, no 3º trimestre de 1909

CAMBIO

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre a Inglaterra.....	Liras italianas 25,24	Liras italianas 25,23	Liras italianas 25,23
» » França.....	100,21	100,15	100,25
» » Allemanha.....	123,45	123,37 1/2	123,45
» » Austria.....	105,05	105,10	105,25
» o Brasil.....	Não ha	Não ha	Não ha

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Napoles.....	5 %	a mesma	a mesma
» » Italia.....	»	»	»
» » Sicilia.....	»	»	»
Banc s diversos.....	»	»	»
Em praça.....	6 a 7 %	»	»

PREÇO DOS FRETES

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Manãos.....	liras 65 a tonelada metrica	o mesmo	o mesmo
Pernambuco.....	» » » » »	»	»
Bahia.....	» » » » »	»	»
Rio de Janeiro.....	liras 55 a tonelada metrica, liras 20 a bordolesa de vinho e liras 11 1/2 a 1/2 bordolesa.	»	»
Santos.....	liras 49,50 a tonelada metrica; liras 17,50 a bordolesa e liras 9,25 a 1/2 bordolesa.	»	»
Paranaguá.....	liras 67,50 a tonelada metrica.	»	»
Porto Alegre.....	» 65 » » »	»	»

Consulado Geral em Lisboa

Relatório do 4º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

No decurso do 4º trimestre de 1909 entraram nos portos deste Districto Consular, provenientes do Brasil, 113 navios, com a arqueação total de 433.635 toneladas e tripulações por 13.035 homens; e sahiram 150 arqueando, 519.229 toneladas e com 15.628 homens.

Destes 113 navios entraram:

em Lisboa 62 navios, com 241.723 toneladas e 8.009 tripulantes,
na Madeira 51 navios, com 191.913 toneladas e 5.026 tripulantes.

Com destino ao Brasil, sahiram 150 navios, sendo:

de Lisboa 100 navios, com 354.634 toneladas e 10.448 tripulantes,

da Madeira, 50 navios, com 161.565 toneladas e 5.180 tripulantes.

Na ilha de S. Miguel não houve, durante este trimestre, movimento algum de navios.

O valor da importação nos portos acima mencionados foi o seguinte:

	Réis brasileiros
Lisboa	92.648\$000
Madeira	\$

Os valores da exportação para o Brasil foram:

	Réis brasileiros
de Lisboa	2.953.444\$000
da Madeira	46.866\$000
Total	3.000.310\$000

I PORTAÇÃO

A importação de productos brasileiros consistiu em 2.381 litros de aguardente, no valor, de Rs. brasileiros, 789\$; 240 kilos de assucar, no de 83\$; 3.119 kilos de café, no de 1:539\$; 58.514 kilos de couros, no de 67:660\$; 48.000 kilos de madeira, no de 3:10\$; 12.061 kilos de piassaba, no de 7:230\$; 7.820 kilos de farinha, no de 1:270\$; 226 kilos de borracha, no de 1:754\$; 112 kilos de tabaco, no de 220\$, e 100 volumes diversos, no de 8:953\$.

Comparando o valor total da importação deste trimestre com o do anterior, verifica-se uma differença, a favor deste, de 57:728\$.

Entre os generos importados continuam figurando os couros como o principal artigo.

EXPORTAÇÃO

A exportação foi, neste trimestre, de Rs. brasileiros, 3.030:310\$, sendo 2:953:444\$ de Lisboa e 46.836\$ da Madeira.

Os generos de maior vulto foram: 837.668 kilos de alhos e cebolas; 442.687 litros de azeite; 493.923 kilos de cal; 350.032 kilos de conservas; 1.963.523 kilos de fructas; 378.060 kilos de legumes; 114.181 litros de vinagre e, finalmente, 2.924.550 litros de vinho, com precedencia em Lisboa.

O producto que da Madeira sahiu, com destino ao Brasil, em maior escala, foi o vinho, como mostra o mappa n. 5.

Da comparação entre o valor total da importação e o da exportação, resulta uma differença, a favor desta, de Rs. brasileiros, 2.907:632\$.

Consulado Geral dos E. U. do Brasil em Lisboa, 15 de Fevereiro de 1910.

MANOEL JACINTHO F. DA CUNHA.

Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Lisboa no 4º trimestre do anno de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (moeda brasileira)
Brasileiras.....	—	—	—	92.648\$000
Estrangeiras.....	62	241.723	8.009	—
Total.....	62	241.723	8.009	92.648\$000

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (moeda brasileira)
Brasileiras.....	—	—	—	2.953:444.000
Estrangeiras.....	100	354.664	10.448	—
Total.....	100	354.664	10.448	2.953:444\$000

N. 2 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e Madeira no 4º trimestre do anno de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	51	191.913	5.026	—
Total.....	51	191.913	5.026	—

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (moeda brasileira)
Brasileiras.....	—	—	—	46.836\$000
Estrangeiras.....	50	164.535	5.180	—
Total.....	50	164.535	5.180	46.836\$000

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Lisboa para o Brasil durante o 4.º trimestre de 1909

(Valores em mil réis)

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 324 0/0					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	1 1/2 0/0	79.711	—	48/64	Diversos 15/20	—	48/64	
Alhos e cebolas.....	Kilo	Livre	897.688	—	—	Diversos	—	—	
Animaes vivos.....	Unidade	1 1/2 0/0	30	—	—	Diversos	—	—	
Arcia.....	Kilo	Livre	61.880	—	518/680	160/210	518/680		
Azeite.....	Litro	Livre	442.687	—	64/97	20/30	64/97		
Batatas.....	Kilo	1 1/2 0/0	89.937	—	—	Diversos	—		
Cal.....	Volume	>	493.923	—	—	>	—		
Cantharia.....	Kilo	>	3.230	—	—	>	—		
Conservas.....	Volume	>	4.487	—	—	>	—		
Drogas.....	Kilo	>	45.646	—	—	>	—		
Especiarias.....	Volume	>	7	—	—	>	—		
Ferragens.....	Volume	>	1.956.523	—	—	>	—		
Fructas.....	Kilo	>	378.060	—	—	>	—		
Legumes.....	Volume	>	4.702	—	—	>	—		
Livros e impressos.....	Volume	>	4	—	—	>	—		
Madeira.....	Kilo	Livre	27.121	—	2.268/17.820	700/5.500	2.268/17.820		
Moeda.....	Volume	1 1/2 0/0	64.132	—	—	Diversos	—		
Rolhas.....	Rilo	>	132	—	—	>	—		
Sal.....	Volume	\$3 X Dc.	114.181	—	162/259	50/80	162/259		
Tecidos.....	Litro	Diversos	2.924.530	—	194.324	60/100	194.324		
Vingre.....	Volume	>	18.635	—	—	Diversos	—		
Vinho.....	Volume	>	—	—	—	700/5.500	2.268/17.820		
Diversos.....	Volume	>	—	—	—	Diversos	—		

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 327 0/0					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional	Moeda portugueza	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	1 1/2 0/0	79.711	—	49/65	Diversos 15/20	—	49/65	
Alhos e cebolas.....	Kilo	Livre	897.688	—	—	Diversos	—	—	
Animaes vivos.....	Unidade	1 1/2 0/0	30	—	—	Diversos	—	—	
Arcia.....	Kilo	Livre	61.880	—	523/685	160/210	523/685		
Azeite.....	Litro	Livre	442.687	—	65/93	20/30	65/93		
Batatas.....	Kilo	1 1/2 0/0	89.937	—	—	Diversos	—		
Cal.....	Volume	>	493.923	—	—	>	—		
Cantharia.....	Kilo	>	3.230	—	—	>	—		
Conservas.....	Volume	>	4.487	—	—	>	—		
Drogas.....	Kilo	>	45.646	—	—	>	—		
Especiarias.....	Volume	>	7	—	—	>	—		
Ferragens.....	Volume	>	1.956.523	—	—	>	—		
Fructas.....	Kilo	>	378.060	—	—	>	—		
Legumes.....	Volume	>	4.702	—	—	>	—		
Livros e impressos.....	Volume	>	4	—	—	>	—		
Madeira.....	Kilo	Livre	27.121	—	2.289/17.985	700/5.500	2.289/17.985		
Moeda.....	Volume	1 1/2 0/0	64.132	—	—	Diversos	—		
Rolhas.....	Rilo	>	132	—	—	>	—		
Sal.....	Volume	\$3 X Dc.	114.181	—	163/261	50/80	163/261		
Tecidos.....	Litro	Diversos	2.924.530	—	196/327	60/100	196/327		
Vingre.....	Volume	>	18.635	—	—	Diversos	—		
Vinho.....	Volume	>	—	—	—	700/5.500	2.289/17.985		
Diversos.....	Volume	>	—	—	—	Diversos	—		

N. 2 — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brasil na praça de Lisboa durante o 4º trimestre de 1909

(Valores em mil réis)

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CAMBIO 324 %					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	4 1/2 %	2.881	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Algodão.....	Kilos	Diversos	—	>	—	>	—	>	—
Assucar.....	>	\$120	240	>	—	>	—	>	—
Cacau.....	>	Diversos	—	>	—	>	—	>	—
Café.....	>	\$180	3.419	>	—	>	—	>	—
Conros.....	>	Diversos	58.514	400/600	4.296/1.944	400/600	4.296/1.944	400/600	1.296/1.944
Madeira.....	>	>	48.000	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Piassava.....	>	>	42.661	>	—	>	—	>	—
Tabaco.....	>	>	112	>	—	>	—	>	—
Farinha.....	>	>	7.826	>	—	>	—	>	—
Borracha.....	>	>	226	>	—	>	—	>	—
Diversos.....	Volume	>	400	>	—	>	—	>	—
PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 327 %									
GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 327 %					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Aguardente.....	Litro	4 1/2 %	2.881	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Algodão.....	Kilo	Diversos	—	>	—	>	—	>	—
Assucar.....	>	\$120	240	>	—	>	—	>	—
Cacau.....	>	Diversos	—	>	—	>	—	>	—
Café.....	>	\$180	3.419	>	—	>	—	>	—
Conros.....	>	Diversos	58.514	400/600	4.296/1.962	400/600	4.296/1.962	400/600	1.308/1.962
Madeira.....	>	>	48.000	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—
Piassava.....	>	>	42.061	>	—	>	—	>	—
Tabaco.....	>	>	112	>	—	>	—	>	—
Farinha.....	>	>	7.826	>	—	>	—	>	—
Borracha.....	>	>	226	>	—	>	—	>	—
Diversos.....	Volume	>	400	>	—	>	—	>	—

N. 5 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Madeira para o Brasil durante o 4º trimestre de 1909
(Valores em mil réis)

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade exportada	Preços deste trimestre — Cambio 321 %					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Alhos e cebolas	Kilos	1 1/2 %	—	—	—	—	—	—	—
Batalas	"	"	—	—	—	—	—	—	—
Fructas	"	"	1.963	150/200	648/648	150/200	486/648	150/200	486/648
Legumes	"	"	—	—	—	—	—	—	—
Vinho	Litros	1 real X Dl.	62.863	203/400	613/1.296	203/400	348/1.296	203/400	613/1.296
Peixe	Kilos	1 1/2 %	3.553	160/180	518/583	160/180	518/583	160/180	518/583
Diversos	Volumes	Diversos	4.511	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—

Generos	Peso ou medida	Direitos de alfandega	Quantidade exportada	Preços do trimestre anterior — Cambio 327 %					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional	Moeda portuguesa	Moeda nacional
Alhos e cebolas	Kilos	1 1/2 %	—	40/50	130/163	40/50	130/163	40/50	130/163
Batalas	"	"	—	30/45	98/147	30/45	98/147	30/45	98/147
Fructas	"	"	1.963	150/175	490/572	150/175	490/572	150/175	490/572
Legumes	"	"	—	150/185	430/604	150/185	490/604	150/185	490/604
Vinho	Litros	1 real + Dl.	62.868	300/450	981/1.471	300/450	981/1.471	300/450	981/1.471
Peixe	Kilos	1 1/2 %	3.553	120/145	392/474	120/145	392/474	120/145	392/474
Diversos	Volumes	Diversos	4.511	Diversos	—	Diversos	—	Diversos	—

N. 6 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Lisboa, correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS			
DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil	—	—	—
> a Franco	98-600-604-608	611-610	604-603-602-595
> Inglaterra	47 ¹³ / ₁₆ 47 ⁵ / ₈ 47 ⁵ / ₁₆ 47 ¹ / ₆	46 ⁵ / ₈ 46 ¹ / ₁₆ 46 ¹³ / ₁₆	47 ¹ / ₆ 47 ⁵ / ₁₆ 47 ¹³ / ₁₆

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado	6 %	6 %	6 %
Em praça	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brasil	Diversos	Diversos	Diversos

N. 7 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Madeira correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
> a França.....	202-206 × Fr.	204-207 × Fr.	200-204 × Fr.
> > Inglaterra.....	5.050 — 5.160 × £	5.100 — 5.180 × £	5.020 — 5.110 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Estado.....	6 1/2 %	6 1/2 %	6 1/2 %
Em praça.....	8 %	8 %	8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Brasil.....	10\$ × m ³ 12\$ × > 9\$ × pipa	10\$ × m ³ 12\$ × > 9\$ × pip.	10\$ × m ³ 12\$ × > 9\$ × pipa

N. 8 — Quad. de cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Figueira, correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
> a França.....	—	—	—
> > Inglaterra.....	47 1/8 — 47 3/8	46 5/8 — 47 3/16	47 1/8 — 47 3/8

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Estado.....	—	—	—
Em praça.....	—	—	—

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Não houve.....	—	—	—

N. 9 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Horta correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	15\$070 × £	15\$000 × £	15\$000 × £
> a França.....	\$250 × Fr.	\$250 × Fr.	\$250 × Fr.
> > Inglaterra.....	6\$400 × £	6\$400 × £	6\$400 × £

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco de Estado.....	5 % — 6 %	5 % — 6 %	5 % — 6 %
Em praça.....	5 % — 6 %	5 % — 6 %	5 % — 6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Portugal.....	7\$ × m ³	7\$ × m ³	7\$ × m ³
Entre os Açores.....	3\$ × >	3\$ × >	3\$ × >
E. U. America do Norte.....	210 × p6	210 × p6	210 × p6

N. 10 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de S. Miguel correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre Londres.....	—	—	—
> a França.....	250	250	250
> > Inglaterra.....	6.300 — 6.400	6.400 — 6.350	6.350

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	6 %	6 %	6 %
Em praça.....	6 %	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
NÃO houve	—	—	—

N. 11 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado da Terceira, correspondente ao 4º trimestre de 1909

CAMBIOS

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
> a França.....	253	254	252
> Inglaterra.....	6.300	6.350	6.230

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	5 — 6%	5 — 6%	5 — 6%
Em praça.....	5 — 6%	5 — 6%	5 — 6%

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Não houve	—	—	—

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado (*)

Pelo Sr. ministro:

Armando de Miranda Lima, pedindo levantamento da fiança que prestou ao escrivão da Collectoria Federal da cidade do Amparo, Estado de S. Paulo, Oscar de Lacerda Werneck. — De accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 9 de maio de 1910

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 80—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 7.878, de 5 do corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 71:624\$514, para occorrer á restituição do imposto sobre vencimentos do desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e outros.

N. 81—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.977, de 5 do corrente,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

que abre a este ministerio o credito extraordinario de 40:193\$440, para pagamento a Eduardo Horn & Comp, Melchiades & Comp. e outros, em virtude de sentença judiciaria.

N. 82— Incluso vos remetto, para os fins convenientes, o decreto n. 7.979, de 5 de maio corrente, que abre a este ministerio o credito extraordinario de 84:523\$442, para pagamento á Camara Municipal de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 586 —Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 10 caixas marca RGT—Rio de Janeiro, ns. 10/18 e 73.302, vindas de Hamburgo no vapor allemão Pernambuco, entrado neste porto em março ultimo, contendo material telegraphico, conforme foi solicitado pelo director geral da Repartição Geral dos Telegraphos no officio n. 619, de 11 do alludido mez, que

incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 721, de 20 do mesmo mez.

N. 587—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 5º das Preliminares da Tarifa, de cinco volumes, marca ISM, ns. 311 a 315, contendo pellicas, cadarço de algodão e borraça e pelles preparadas, aos quaes se referem os documentos juntos, conforme foi solicitado pelo director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em officio n. 53, de 15 do referido mez, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 710, de 18.

N. 588—Coramunicó-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres volumes, vindos de Hamburgo no vapor allemão Hohenstaufen, e a que se referem os documentos juntos, destinados á Escola de Estado Maior, conforme solicitou o respectivo commando em officio n. 412, do dia 22, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 742, da mesmo dia.

N. 589—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 25 caixas ns. 429/53

com a marca H&C—FPDF, contendo cartuchos embalados, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstanfen*, e a que se refere os documentos juntos, destinados á Força Policial deste districto, conforme foi solicitado pelo respectivo commando geral, em officio de 18, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 717, de 20 mesmo mez.

N. 500—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa n. 305, com a marca F.P.—B.S.C., a que se refere o documento junto, vinda de Hamburgo no vapor allemão «Hohenstanfen», contendo materiaes destinados á construcção da escada principal do novo quartel para o regimento de cavallaria da Força Policial, conforme foi solicitado pelo respectivo commando geral, em officio n. 1.768, de 20, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 737, de 22 do mesmo mez.

N. 502 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de cinco volumes marca ISM, ns. 205, 307/310, contendo pellicis, cadarço de algodão e borracha e pelles preparadas, das quaes se referem os documentos juntos, conforme foi solicitado pelo director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos no officio n. 39, de 18 de março ultimo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 604, de 18 de abril proximo findo.

N. 503 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 55, de 4 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas vindas do Havre, no paquete francez *Amiral Sa Ladrouse de Lamouraix*, pesando 328 kilos, com a marca DGSP, ns. 2.510 e 2.511 — 2.515 e 2.516, ás quaes se referem os documentos juntos, contendo artigos para laboratorio, destinados á Directoria Geral de Saude Publica.

N. 504—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Imprensa Nacional em officio n. 630, de 30 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, para cinco caixas ns. 5.693, 5.690/5.692 e 6.049, com a marca A, vindas de França no vapor inglez *Duendes*, contendo obras não classificadas de ferrofundido, pintadas, carvão preparado para electricidade e tubos de borracha, com destino ao mesmo estabelecimento.

N. 505—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de abril proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, de seis volumes, sendo tres de marca E. F. C. B. ns. 1/3 e tres de marca D—E.F.C.B. ns. 885/7, aos quaes se referem os documentos juntos, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil em officios ns. 45, 19 e 46, de 20 do referido mez, que incluso vos devolvo, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega n. 716, de 20.

N. 506—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», em petição de 31 de março ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXX, do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, do ma-

terial discriminado na inclusa relação a ser importado pelo requerente.

N. 507—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», em petição de 28 de março ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXX, do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente.

N. 508 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 11 de março ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXX do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente.

— Sr. engenheiro Miguel Detzi :

N. 131 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de abril proximo findo, remetto-vos o incluso processo, referente á isenção de direitos requerida pelo agricultor Horacio Mendes de Oliveira Castro, para material destinado á installação de uma usina de lacteinos, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a natureza e applicação do referido material, correndo quaesquer despezas por conta do requerente.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 132 — Incluso vos remetto, acompanhado de todos os papeis a elle referentes, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas pediu approvação da reforma dos seus estatutos e ao qual se refere o vosso officio n. 17, de 25 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Bahia :

N. 78 — Não tendo chegado com o vosso officio n. 74, de 15 de abril ultimo, o relatório das operações desse estabelecimento, relativo ao anno de 1909, e ao qual vos referis no vosso alludido officio, peço providencias a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 79—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 deste mez, remetto-vos o incluso telegramma, afim de que providencieis sobre a tomada de contas do fiel Trajano Jo-é Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 49—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão, pedida pela ex-praça do 35º batalhão de voluntarios da patria, Martiniano José Balbino, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 66, de 8 do mez proximo findo.

N. 50—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão, requerida por Manoel Joaquim Pinto, ex-cabo da 7ª companhia do 2º batalhão de voluntarios da patria, na petição que encaminhastes com o vosso officio n. 67, de 8 do mez proximo findo.

N. 51—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão, requerida por Angelo de Souza, ex-praça do 26º batalhão de voluntarios da patria, na petição transmittida com o vosso officio n. 65, de 8 do mez proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 19—Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 11, de 7 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de abril proximo findo, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Francisco Mendes para exercer interinamente o cargo de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 56 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 56, de 23 de março ultimo, referente á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Lacteinos do Juiz de Fora, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de abril ultimo, providenciais no sentido de ser substituido o certificado de fl. 7, por não preencher as formalidades do art. 6º, n. 2, do decreto n. 947 A, de 6 de novembro de 1890 e procedida a cobrança, com revalidação, do sello do documento de fl. 6, que foi inutilizado apenas com a assignatura da peticionaria, por seu presidente.

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 4 do corrente mez, que nomeia Alvaro Novaes para o logar de collector das rendas federaes em Januaria, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 95 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 24, de 28 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de abril proximo findo, resolveu approvar a proposta que faz Manoel Octaviano Manta, escriptivo da Collectoria Federal em Jaboatão, nesse Estado, de José de Oliveira Santos para seu ajudante.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 100—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou J. Parobé, director da Escola de Engenharia desse Estado, em telegramma de 26 de abril proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 3.000 kilos de ornatos de zinco para cobertura, com destino á construcção do edificio para o Instituto Gymnasial Julio de Castilhos, da referida Escola de Engenharia.

N. 110—Declaro-vos, em resposta aos vossos officios ns. 93 e 97, de 14 de abril proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do me mo mez, resolveu approvar o acto pelo qual exonerastes, a pedido, Carlos Quirino Heimborg do logar de escriptivo interino da Collectoria Federal de Bento Gonçalves, nesse Estado, e nomeastes para substituí-lo, interinamente, a Clodoaldo de Carvalho.

— Sr. collector das rendas federaes em Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro :

N. 14 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 4 de abril proximo findo, que o Sr. ministro, por despacho de 29 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta que fizestes de Manoel Augusto Rodrigues para vosso agente auxiliar.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 170 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal da cidade de Santos, nesse Estado, no officio n. 320, de 21 de setembro do anno proximo findo, transmittido com o dessa delegacia n. 75, de 23 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 23 de abril proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 35, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material discriminado nas incluidas relações com destino ao laboratorio de analyses da Academia de Commercio, mantida pela mesma municipalidade.

N. 171 — Declaro-vos, em resposta aos vossos officios ns. 115 e 153, de 17 de março e 15 de abril ultimos, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de abril, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes José Ferreira de Sampaio Nebias e Sebastião José de Moura para exercerem interinamente os cargos de collector e escriptivo das rendas federaes em Villa Bella.

Declaro-vos, outrosim, na conformidade do mesmo despacho, que, quanto á nomeação interina de Benedicto Macedo para collector de Ituverava, nada ha a providenciar, porquanto essa nomeação já foi approvada pelo Sr. ministro, segundo consta da ordem n. 723, de 14 de dezembro de 1907, expedida pela extincta Directoria do Expediente a essa delegacia.

N. 172—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 293, de 29 de abril ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre dos direitos arrecadados na Alfandega do Santos, de 500 barricas de cimento Alsen, vindas do Hamburgo no vapor *Asuncion* e destinadas á commissão de defesa do porto da cidade de Santos.

N. 173—Tendo o ex-collector das rendas federaes e o Batataes, nesse Estado, Albano Corrêa do Couto, solicitado, em telegramma, de 15 de abril proximo findo, providencias no sentido de serem recebidos por essa delegacia o archivo e valores existentes naquela collectoria, declaro-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de abril proximo findo, que o dito ex-serventario devesa ser substituido pelo escrivão, Emilio Alves Ferreira, nos termos do art. 10, das instruções em vigor, observando-se as formalidades legais.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma, de 26 de abril ultimo, resolveu, por despacho, de 4 deste mez, autorizar-vos a designar um funcionario da alfandega des-e Estado para prestar as necessarias syndicancias e abrir inquerito sobre os factos que occorrerem entre o collector das rendas federaes em Itaporanga e o agente fiscal da respectiva circumscripção.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 56—Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao porteiro desta repartição um volume contendo diversos amostras destinadas a esta directoria, vindas como encomenda, sob n. 0.005, pelo vapor *S. telite* e remetidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 55—Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo se verifica do officio n. 27, da Collectoria Federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, de 27 do mez proximo findo, o agente fiscal dos impostos de consumo na 20 circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Costa, entrou em exercicio de seu cargo no dia 26 do mesmo mez.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 429—Providencias para que á Collectoria Federal na Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 207\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 43, de 7 do corrente, sendo:

Table with 3 columns: quantity, value, total. 2,000 ciutas de \$010..... 80\$000, 119 >> \$200..... 23\$800, 180 >> \$20..... 43\$000, 200 >> \$300..... 6\$000

N. 430—Providencias para que á Collectoria Federal em Rezende seja remetida a quantia de 125\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

collector, no officio n. 59, de 7 do corrente, sendo:

Table with 3 columns: quantity, value, total. 4.000 estampilhas de \$025..... 100\$000, 1.000 cintas de \$025, especies..... 25\$000

N. 431—Providencias para que á Collectoria Federal de Itacocara seja remetida a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 31, de 6 do corrente, sendo:

Table with 3 columns: quantity, value, total. 1.001 da de \$100..... 100\$100, 2.000 >> \$200..... 40\$000, 1.233 >> \$300..... 369\$900, 3) >> \$1000..... 30\$000

N. 432—Providencias para que á Collectoria Federal de Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 1.233\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 47, de 7 do corrente, sendo:

Table with 3 columns: quantity, value, total. 100 da de \$100..... 10\$000, 2.000 >> \$300..... 600\$000, 20 >> \$40..... 8\$000, 20 >> \$100..... 10\$000, 150 >> \$100..... 150\$000, 15 >> \$2000..... 30\$000, 15 >> \$3000..... 45\$000, 2) >> \$4000..... 80\$000, 20 >> \$5000..... 10\$000, 10 >> \$10\$00..... 100\$000, 5 >> \$20\$00..... 100\$000

N. 433—Providencias para que á Collectoria Federal de Itaboraay seja remetida a quantia de 110\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 34, de 7 do corrente, sendo:

Table with 3 columns: quantity, value, total. 300 da de \$300..... 90\$000, 20 >> \$1000..... 20\$000

N. 434—Providencias para que á Mesa de Rendas de Macahé seja remetida a quantia de 983\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alfandega do Rio, no officio n. 835, de 7 do corrente, sendo:

Table with 3 columns: quantity, value, total. 2.000 da de \$300..... 600\$000, 100 >> \$500..... 50\$000, 333 >> \$1000..... 333\$000

N. 435—Providencias para que á Collectoria Federal de Duas Barras seja remetida a quantia de 610\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 554, de 6 do corrente, sendo:

Table with 3 columns: quantity, value, total. 100 da de 100 réis..... 10\$000, 100 >> 200 réis..... 20\$000, 1.000 >> 300 réis..... 300\$000, 100 >> 400 réis..... 40\$000, 100 >> 500 réis..... 50\$000, 100 >> \$1000..... 10\$000, 25 >> \$200..... 5\$000, 5 >> \$4000..... 20\$000, 2 >> \$10\$000..... 20\$000

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17—Recommendo-vos providencias no sentido de ter o devid. cumprimento a ordem que, sob o n. 11, vos foi expedida pela extincta Directoria das Rendas Publicas, em 22 de setembro do anno proximo findo.

N. 18—Recommendo-vos providencias no sentido de ser devidamente cumprida a ordem desta directoria, sob o n. 7, de 22 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 11—Transmitto-vos, para os devidos efeitos, o incluso termo de analyse a que se procedeu na amostra da bebida que acompanhou vosso officio n. 9, de 11 de fevereiro proximo passado.

—Sr. collector das rendas federaes de Cantagallo:

N. 7—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 41, de 28 de abril proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda, entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 13.234, um volume, contendo a importancia de 3:60\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia inclusa, sob n. 175, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes do Carmo e Sumidouro:

N. 8—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 98, de 1 de maio corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, n. 13.231, um volume, contendo a importancia de 549\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 177, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Sant' Anna de Japubyba:

N. 15—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 69, de 1 do corrente mez, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 13.233, um volume, contendo a importancia de 3:630\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 173, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes de Paraty:

N. 6—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 36, de 23 de abril ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 13.232, um volume, contendo a importancia de 530\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 176, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes de Pirahy:

N. 6—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 452, de 26 de abril de 1910, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 13.235, contendo a importancia de 4:313\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 174, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

N. 7—Communico-vos, em resposta ao vosso officio sem numero, de 22 de abril de 1910, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto, um volume n. 12.920, contendo a importancia de 475\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 170, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes de Santa Theresi:

N. 7—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 8, de 21 de abril de 1910, que a directoria da Casa da Moeda entregou no Correio com destino á dita collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n. 12.889, um volume, contendo a importancia de 1:200\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 171, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Requerimentos despachados

Sociedade Nacional de Agricultura.—Selle a petição com revalidação.

John A. Finlay.—Apresenta a procuração de Charles Causer.

Dy Kmans & Van Esche.—Declarom os nomes dos vapores, e para os quaes é requerida a concessão de regalias do paquete.

Dia 10 de maio de 1910

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil.—Selle o certificado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1910

Sr. gerente da Rio de Janeiro City Improvements & Co., Limited:

N. 44 — Em resposta ao officio n. 83 A, de 30 de abril findo, solicito-vos ordens no sentido de serem feitos os reparos de que carecem os dezoitoapparehos sanitarios tratados no vosso dito officio.

— Sr. sup rintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 14 — Remetto-vos o incluso officio n. 248, de 14 de abril ultimo, em que o Prefeito do Districto Federal declara constar-lhe e tarem sendo devastadas as matas existentes no lugar denominado Lama-Preta, nessa fazenda, para o fim de prestardes as necessarias informaçoes a respeito.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 10 de maio de 1910

Frederico Rebello Leite, pedindo annullação das dividas de renda de penna de agua do predio n. 3 da rua Salvador Pires.— Em vista da informaçao, não ha que deferir.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1910

Dr. João Marinho de Azevedo.— Transfira-se e faça-se a rectificação.

Antonio Gonçalves Leite.— Transfira-se e proceda-se na forma do parecer.

D. Julia M. B. Geraldés.— Transfira-se. M. Couto & Silva.— Idem.

Antonio Augusto Sodré.— Idem.

Vancetti Carlo.— Idem.

Eduardo Tavares Pereira.— Idem.

D. Anna Sá de Miranda Pinto.— Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Carls F. Oberlander.— Officio-se nos termos protostos.

José Giovanni.— Faça-se alteração da firma. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Martins Marques.— Complete com revalidação, o selo dos documentos de fis. 1 a 15.

Joaquim Alves P. Junior.— Já tendo sido attendido em petição anterior, nada ha que deferir.

O mesmo.— Proceda-se na forma do parecer.

Domingos de Oliveira Fontes.— O documento exhibido não salva a exigencia do despacho, de 14 de agosto de 1903.

Pinto & Saraiva.— Satisfaçam a exigencia Miguel Lourenço Fernandes.— Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se credito pela verba.— Reposições e restituções

Dr. Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos — Anulle-se o debito existente em 1907, visto que o predio ainda se achava em construção, tanto que ainda não figura com valor locativo.

João Franco.— Legalize a assignatura da petição.

Candido Carneiro Hendo.— Pague o imposto em debito.

Eugenio A. Rodrigues Forbes.— Estado o predio inscripto em nome do requerente desde junho de 1909, nada ha que deferir.

Angelo E. da Camara.— Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Abedallá Saleem.— Pague o imposto em debito e requeira a transferencia. Faça-se a intimação proposta.

Antunes & Antunes.— Transfira-se. Sociedade Anonyma «A Internacional».—

Inscрева-se; imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Carris Urbanos.— Já estando attendida, archive-se.

Julio M. de Serpa Pinto.— A' sub-directoria.

Antonio Corrêa de Mello.— Transfira-se. Companhia Carris Urbanos.— Restitua-se a

quantia de 108\$, solicitando-se credito pela verba.— Reposições e restituções.

Ferreira Viveiros & Comp.— Restitua-se a quantia de 40\$, solicitando-se credito pela verba.— Reposições e restituções.

Maria Julia de Mello.— Dê-se a baixa pedida.

Donato Lopes de Andrade.— Transfira-se. Dr. Eduardo Guiné.— Idem. Imponho a

multa de 20\$, nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Anna da Conceição.— Dê-se a baixa. Francisco Monteiro de Oliveira.— Re-

titua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito pela verba.— Reposições e restituções.

Associação Beneficente Memoria ao Marechal Bittencourt.— Satisfaza a exigencia.

Alvaro da Silva Marques.— Dê-se a baixa. Manoel Soares da Silva.— Transfira-se.

João Nametola Antonio.— Averbese a multa.

Burbosa & Silva.— Pague o imposto em debito.

General João Antonio de Carvalho.— Transfira-se.

José Antonio Gomes.— Idem. Avelino Caudido de Oliveira.— Entregue-se

mediante recibo. Ignacio Gonçalves da Silva.— Transfira-se nos termos do parecer.

Julio Augusto de Oliveira.— Satisfaza a exigencia.

Companhia Petropolitana.— Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos da informaçao.

J. F. Castro Araujo.— Transfira-se. José Maria C. de Castro.— Mostre-se quite

do imposto de 1909. Augusto Antunes Garcia.— Tratando-se

de multas impostas pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, não compete a esta directoria a sua relevação, pois que só se limita á respectiva cobrança. Reclame, portanto áquelle repartição.

José Belisario de Oliveira.— Officio-se nos termos protostos.

Antonio Machado Cotta.— Satisfaza a exigencia.

Verissimo José Fernandes e outro.— Transfira-se.

Afonso Spinelli.— Anulle-se a divida, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do parecer.

Florinda Rosa Ferreira.— Transfira-se.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NOMEZ DE ABRIL DE 1910

Troco da prata:	
Em moedas de 500 réis.....	\$
Em moedas de 1\$000.....	31:692\$000
Em moedas de 2\$000.....	4:334\$000
Total.....	36:026\$000

Troco do nickel, do novo cunho, por papel-moeda:

Em moedas de 100 réis.....	4:591\$000
Em moedas de 200 réis.....	1:892\$000
Em moedas de 400 réis.....	3:350\$000
Idem, idem pelo do antigo cunho	12:198\$300

Troco do bronze por papel-moeda:

Em moedas de 20 réis.....	400\$000
Em moedas de 40 réis.....	50\$000
Idem, idem, por cobre.....	1:813\$400

Secção Central da Casa da Moeda, 10 de maio de 1910.—O escriptuario, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.— Visto.— R. Lago, contador.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente: Foi nomeado auxiliar do grande estado maior do exercito o capitão Fernando Me-deiros;

Foram concedidas as seguintes licenças: De tres mezes, ao ajudante de enfermeiros do Hospital Central do Exercicio Augusto Borjana Affonso, para tratamento de sua saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competiram;

Para residir em S. João d'El-Rey, ao major reformado Joaquim Maria de Santa Anna.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910.

Exm. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Do ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa proposta, que elle apresenta ao Congresso Nacional relativamente á fixação das forças de terra, para o exercicio de 1911.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.— J. B. Bormann.

Srs. membros do Congresso Nacional — Em cumprimento ao pre-cito constitucio-nal, apresento-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º As forças de terra para o anno de 1911 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes e quadros, creados pela lei da reorganização do exercito, bem como dos pertencentes ás companhias regionaes do Acre, Purús e Jurua.

§ 2.º Dos aspirantes a official.

§ 3.º Dos alumnos da Escola de Applica-

ção de Infantaria e Cavallaria.

§ 4.º De 30.500 praças de pret, comprehendidos nesse numero 199 primeiros sargentos amanuenses, destinadas 300 ás companhias regionaes do Acre, Purús e Jurua e distribuidas as restantes pelas diversas unidades do exercito, de accordo com os quadros de effectivo minimo, organizados em vista da alinea b do art. 120 da lei n. 1860, de 4 de janeiro de 1903, podendo esse effectivo ser elevado ao maximo, em caso de mobilização.

§ 5.º De 200 aprendizes artifices, que serão distribuidos pelos arsenaes e fabricas, formando pelotões, nos quaes servirão officiaes dos mesmos estabelecimentos.

Art. 2.º As praças serão obtidas, as destinadas ás companhias regionaes, por voluntarios da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª regiões de inspecção permanente, de preferença a quaesquer outras e, as demais pela ordem expressa no art. 7.º da Constituição, sendo os contingentes, que os Estados e o Districto Federal devem fornecer, proporcionaes ás respectivas representações na Camara dos Deputados do Congresso Nacional.

Paraphratico unico. No caso de haver em qualquer Estado maior numero de voluntarios que o contingente pedido, procederse-ha como determina o art. 187 do regulamento approved por decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908.

Art. 3.º Os voluntarios de mais de um anno e os sorteados terão direito ao soldo, etapa e gratificação diaria de 125 réis; ás praças, porém, que satisfizerem ás condições exigidas pelo art. 67 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908 e continuarem sem interrupção nas fileiras, como engajadas e reengajadas, perceberão, alem do soldo e etapa, a diaria de 250 réis.

Art. 4.º O Governo fica autorizado a convocar para os períodos de manobras nos Estados e Districto Federal até 20.000 reservistas de 1.ª linha.

§ 1.º O numero de reservistas nos Estados e Districto Federal será proporcional aos respectivos alistamentos, constantes dos registros militares.

§ 2.º Os reservistas convocados gosarão dos favores concedidos aos sorteados pelo art. 55 da citada lei n. 1.860.

§ 3.º Para as manobras ser-lhes-ha fornecido, gratuitamente, por emprestimo.

§ 4.º Fim-las as manobras, receberão em dinheiro, de uma só vez, além dos meios de transporte, tantas meias etapas, quantos forem os dias de viagem, sem alimentação á custa do Estado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910.—*Nilo Peçanha.*

Expediente de 2 de maio de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a expedição de ordem, para que na Alfandega do Rio de Janeiro sejam despachados, livre de direitos, 71 volumes consignados ao Ministerio da Guerra e contendo discos de latão e fitas de aço (aviso n. 299).

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a venda, effectuada pelo chefe da commissão da Villa Militar, do material existente no engenho da fazenda de Sapopemba.

Mandando: Elogiar em boletim do exercito o tenente-coronel Achilles Vellosó Pederneiras, director da fabrica de polvora sem fumaça e seus auxiliares, major Antonio Affonso de Carvalho, capitães Clementino Fernandes Guimarães, Antonio Henrique Cardim, capitães pharmaceuticos Guilherme Hoffmann Filho, Alfredo Pereira da Cruz e 1.º tenentes Antonio José da Fonseca, Antonio Ribeiro de Rezende e Olympio Bandeira Teixeira, pelo esforço e dedicação, manifestados nos trabalhos sobre a fixação do typo nacional da polvora para a bala S ou do fuzil modelo 1908, a qual se denominou polvora n. 73;

Installar a enfermaria militar da guaranição da Parahyba do Norte;

Servir: Na 1.ª companhia de caçadores, por tres mezes, o 1.º tenente do 2.º batalhão de artilharia João da Cruz Araujo;

Nos logares abaixo mencionados os seguintes officiaes, que concluíram o curso na Escola de Estado Maior:

Capitão Arthur Fernandes Cardoso, na 4.ª secção do grande estado maior;

Capitão Adelino Soares de Oliveira, no quartel-general da 12.ª região;

1.º tenente Gastão Pinto Silveira, no quartel-general da 5.ª região;

1.º tenente Antonio Praxelos de Campos Góes, na fortaleza de Santa Cruz;

2.º tenentes Octaviano Pereira de Souza e Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos, no grande estado maior;

2.º tenente Alberto Porto Alegre, addido ao 51.º batalhão de caçadores.

Permittindo ao 2.º sargento do 20.º grupo de artilharia, Pedro Pires dos Santos, ir ao Estado de S. Paulo, onde poderá de morar-se se 15 dias.

—Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que é designado para servir no 38.º batalhão do 13.º regimento de infantaria o 2.º tenente intendente Severo Tancredo Rondon, em vista de achar-se isolado presentemente esse corpo.

—Ao inspector permanente da 11.ª região, approvando o contracto celebrado com Candido Constantino Machado, para o arrendamento de um campo destinado á cavallada do 2.º regimento de cavallaria.

—Ao inspector permanente da 12.ª região, autorizando o commandante do 3.º regimento de artilharia a celebrar contracto para o aluguel de um campo, destinado aos animaes do dito corpo.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, declarando que ora se providencia para que seja posto á sua disposição o electricista Ruff Luiz Coelho.

—Ao director geral da Contabilidade da Guerra, declarando que, não havendo sido revigorada na lei do orçamento vigente a disposição do art. 13, n. IV, da lei anterior, deverá, até ulterior deliberação, effectuar-se pela verbos 8.ª e 9.ª do art. 11 daquelle lei o pagamento de quantias provenientes de tratamentos e officias, no estabelecimento da Companhia Thermal de Poços de Caldas e consignadas em contas já entregues e nas que o forem de ora em diante, fazendo-se cargo de taes quantias aos que se utilizaram ou venha a utilizar-se desse tratamento. (Comunicou-se ao chefe do Departamento da Guerra).

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul do credito de 984\$, para pagamento ao Banco da Provincia.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo a cidade de Porto Alegre, por menagem, ao capitão medico do exercito Dr. João Pedro Muniz Fiuza, que se acha preso, respondendo a conselho de guerra.

Declarando que são nomeados para a commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas o major Agostinho Raymundo Gomes de Castro, ajudante, para chefiar a secção do norte; o 1.º tenente Heron Keller, pagador; e para servir na mesma commissão, o aspirante a official Philomeno de Assis Brandão, conforme propoz o chefe da mesma commissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 10 de maio de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 448\$100 a Dias Garcia & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 1.004);

De 39\$831\$800 a Virgilio Machado, idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.005);

De 13\$39\$120 a diversos, idem á mesma em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officios ns. 255 e 262, aviso n. 1.005);

De 120\$571 a João Henrique dos Santos Imbassahy, telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, vencimentos e gratificação que deixou de receber no exercicio de 1907 (aviso n. 1.007);

De 128\$200 ao 4.º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Rodolpho Teixeira Monteiro, de se-lo pago indevidamente em 1907 quando nomeado para o cargo que actualmente exerce (aviso n. 1.009);

De 2\$100\$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, diarias do segundo semestre de 1903, ao auxiliar de escripta da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, Ubaldo Cavalcanti Castilhos e ao sergente Joaquim Teixeira de Carvalho (aviso n. 1.010);

De 2\$300\$, pela Delegacia Fiscal no Maranhão, idem do referido semestre ao auxiliar de escripta da Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias, Augusto Ignacio de Araujo Soares e ao sergente Antonio Martins (aviso n. 1.011);

De 4\$310\$, folha do pessoal tecnico e auxiliar da commissão de desobstrucção dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, em abril ultimo (aviso n. 1.013);

De 212\$800, á Estrada de Ferro Central do Brazil, trabalhos executados em outubro de 1903 com a buldeação de canos procedentes do Norte e destinados á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro (aviso n. 1.014);

De 3\$78\$226 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos de janeiro a março ultimos (requisitado por officio n. 666, aviso numero 1.015);

De 3\$24\$500 idem, idem o publicações para a Directoria dos Correios em fevereiro e março ultimos (idem idem n. 1.096 e 1.097, aviso n. 1.016).

—Providenciou-se para que no Thesouro Nacional seja entregue ao engenheiro José Estacio de Lima Brandão, a titulo de adiantamento a quantia de 5:000\$ para ser applicada nos estudos da ponte sobre o rio Uruguay, no Passo de Goyoen (aviso n. 1.012).

Requerimento despachado

Dia 9 de maio de 1910

D. Esmeralda Mascarenhas de Brito, viuva de Joaquim Sanches de Brito, 2.º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo os beneficios do montepio.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 10 do corrente: Foi nomeado Rodolpho Alipio de Andrade Espindola escripturario pagador da Commisso de Melhoramento do Porto de Cabedello;

Foram concedidos 90 dias de licença, a contar de 21 de fevereiro ultimo, sendo 30 dias com ordenado e 60 com metade do ordenado, de accordo com o decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conductor de trem de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur Castanheira, para tratar de sua saude.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1.ª secção — N. 54 — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1910.

De accordo com o que expuzestes em officio n. 455, de 28 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que approvo a designação do chefe de secção dessa repartição engenheiro Conrado Jacob de Niemeyer para vos substituir durante as vossas ausencias na direcção dos serviços a vosso cargo.—*Francisco Sá.*—Sr. engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

Expediente de 10 de maio de 1910

Remetteram-se:

A' commissão fiscal do porto da Bahia, o parecer prestado pelo director tecnico da do porto do Rio de Janeiro acerca do projecto apresentado pela Companhia Cessionaria das Docas daquelle porto e referente ao emprego de caixões de concreto armado no quebra-mar exterior sul;

A' repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, um officio do presidente do Banco do Brazil prestando esclarecimentos sobre a transacção com o conselheiro Francisco de Paula Mayrink para aquisição das suas tres propriedades na Tijuca.

— Solicitou-se, com urgencia, da commissão fiscal do porto do Rio de Janeiro a remessa de uma tabella de unidades de preços, com as indicações das respectivas quantidades de obras, para os fins da concorrência que vai ser aberta para o contracto da do porto do Corumbá, devendo os dados nella mencionados corresponder ao orçamento de 1.052:60\$000.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando ordens no sentido de serem despachadas livres de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, com destino á Estrada Ferro Oeste de Minas, 300 toneladas da parafusos para trilhos e 300 toneladas de superestructuras metallicas para pontes.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 10 de maio de 1910

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de que sejam despachadas, livres de direitos, na alfandega desta capital, 19 caixas com a marca SGMB—EM e n. 40.808, contendo productos chimicos e que, vindas de Amsterdam pelo vapor *Eemland*, por intermedio da firma Hugo Heydtmann, desta praça, são destinadas ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil.

— Recommendou se ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral daquelle alfandega, que providencie sobre o despacho das referidas caixas.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1910

Cherubim Gonçalves, pedindo privilegio para a sua invenção de um «novo systema de bancos annunciadores, denominado Banco toilette annunciador».—Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Vieiras, Mattos & Comp., pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «um sello applicado á bocca dos saccos de cal e cereaes diversos, denominado sello garantia».—Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello.

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de maio de 1910

Por portaria de 9 do corrente foi nomeado João Baptista de Barros Aranha para fiscalizar a construção do prolongamento da Estrada de Ferro Funilense de «Arthur Nogueira» até a margem do rio Mogy-guassú.

— Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o engenheiro Christiano Carneiro Ribeiro da Luz para exercer o cargo de inspector do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 10 de maio de 1910

Pelo aviso n. 22 ao Ministerio da Viação foi lembrada a conveniencia da criação de cadernetas kilometricas para os exportadores de leite, mediante o pagamento da taxa actual de 40 1/2 réis por 10 kilometros e abolidos o maximo de peso, a consignação determinada e a tolerancia actualmente adoptadas.

— Do mesmo ministerio, pelo aviso n. 21, solicitaram-se providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica aos veterinarios Drs. Armando Alves da Rocha e Carlos Conzeur, que seguem para o Paraná em serviço de combate e estudo de epizootias.

— Agradeceu-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul o offerecimento de exemplares do «Album» da primeira exposição official agro-pecuaria, naquelle Estado. Esses exemplares serão distribuidos pelos criadores, postos zootecnicos e escolas veterinarias.

— Foi designado o veterinario, Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho para o exame dos animaes reproductores, importados, com assentimento deste ministerio, pelo Sr. João Justiniano das Chagas, fazendeiro em Dôres do Indayá, Minas Geraes, e que devem chegar a 14 de maio corrente, pelo vapor *Titan*.

— Solicitaram-se providencias das direcções do Lloyd Brasileiro, Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio Grande e Estrada de Ferro do Paraná afim de serem concedidas passagens por conta deste ministerio aos veterinarios Drs. Armando Alves da Rocha e Carlos Conzeur e a um auxiliar, que seguem para o Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1910

Bertino Lobato de Miranda, de 7 de abril de 1910.—Deferido.

Jose Soares Pereira Junior, de 23 de março de 1910.—Deferido.

Helena Nogueira da Silva Moraes.—Junte o attestado do veterinario relativo á saude e capacidade do reproductor do animal a transportar ou declare sujeitar-se ao exame nesta Capital por veterinario official e ao resultado desse exame—para ser concedido o transporte requerido, desde «Joaquim Mattoso», Estrada de Ferro Sapucahy, até «Natividade», Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, e o intermediario pelo «Lloyd Brasileiro».

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 977, de 30 de abril ultimo, pagamento de 157\$500 á *Folha do Dia*, de publicações em janeiro de este anno;

N. 972, de 29, idem de 139\$200 a J. L. Rodrigues da Costa, de fornecimento á Directoria Geral dos Correios em fevereiro findo;

N. 994, de 5, idem de 2:700\$ a Alborto de Faria, de alugueis do predio onde funciona a Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal em janeiro, fevereiro e março ultimos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.019, de 6 do corrente, pagamento de 400\$ aos Srs. Francisco Leão Alves Barbosa e Joaquim da Silva Rocha, por serviços prestados á Directoria Geral de Estatística;

N. 989, de 30 de abril ultimo, idem de 100\$ ao porteiro desta Secretaria de Estado, como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de abril proximo passado;

N. 1.005, de 5 do corrente, idem de 50:000\$ ao padre Antonio Malan, superior da Missão Salesiana em Matto Grosso, para despesas com a catechese de indios no mesmo Estado;

N. 1.011, idem, idem de 120\$ a Alfredo Rocha, de fornecimento para a Secção de Publicações e Bibliotheca deste Ministerio no corrente anno;

N. 976, de 30 de abril ultimo, idem de 39\$ a Fernando Malmo & Comp., idem ao Museu Nacional em fevereiro deste anno;

N. 1.015, idem, idem de 2 0\$ ao Dr. Achilles Rigodanzo, ajudante da Directoria de Industria Animal, de diarias a que fez jus no mez de abril proximo passado;

N. 929, de 28 de abril, idem de 10:000\$ ao Dr. Orville A. Deby, como adiantamento para attender ás despesas da diaria regulamentares e material do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

N. 926, idem, idem de 120\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio no corrente anno;

N. 1.010, de 5 deste mez, idem de 3:000\$ a Angelina Fonseca de Miranda Azevedo de uma colleção da Flora Braziliensis de Martius, para este ministerio, idem;

N. 1.022, de 8, idem de 800\$ aos Srs. Martiniano Brandão Filho e Luiz Pelino Nobre de Mello, por serviços prestados no combate de epizootias no mez de abril proximo passado;

N. 939, de 30 de abril ultimo, idem de 13:829\$200 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens no corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.231, de 2 do corrente, pagamento de 500\$, folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de abril findo;

N. 2.285, de 6, idem de 1:750\$, folha do pessoal, sem nomeação, da Escola Polytechnica e auxilio para aluguel de casa ao porteiro, referentes ao mez de abril proximo passado;

N. 2.268, de 5, idem de 11:200\$, folhas de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, idem;

Ns. 2.250 e 2.266, de 4 e 5 do corrente, idem de 500\$ e 1:790\$, folhas dos salarios vencidos pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes e Supremo Tribunal Federal, relativas ao mez de abril findo;

N. 2.265, de 5, idem de 3:555\$, folha dos vencimentos que competem, no mez de abril proximo passado, ao pessoal empregado no serviço de transporte da Repartição da Policia;

N. 2.261, idem, idem de 5:000\$ a varios membros do Congresso Nacional, de ajudas de custo;

N. 2.303, de 6, idem de 308\$, folha de salarios vencidos por Germano Soares, como guarda-portão da Escola Nacional de Bellas Artes, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

N. 2.043, de 22 de abril ultimo, idem de 9:410\$212 a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção, em janeiro proximo passado;

N. 2.233, de 2 do corrente, idem de 9:717\$046 a diversos, de fornecimentos á Casa de Correção, em março ultimo;

N. 2.157, de 27 de abril findo, idem de 203\$300 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagem por conta deste ministerio em janeiro findo.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: N. 130, de 29 de abril findo, pagamento de 96\$400 a Leão & Filhos, de fornecimento á Secretaria de Estado deste ministerio;

N. 133, idem, idem de 139\$ aos Srs. Antonio Gonçalves Pinto & Filho, idem em proveito do mesmo ministerio, no mez de março ultimo;

N. 134, idem, idem de 999\$300 a Alfredo Elysiario da Silva, idem, idem.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.831, de 20 do corrente, pagamento de 1.153\$53 a Frederico Scott, de lavagens de roupa para o Hospital de Marinha.

Ministerio da Fazenda :

Offícios:

N. 145, da Caixa de Conversão, de 9 do corrente, pagamento de 211\$300, a Freitas, Couto & Comp., de fornecimentos á referida repartição este anno;

N. 308, do Tribunal de Contas, idem de 70\$ a Alcebiades do Rosario Marques, de gratificação, por serviços prestados fora das horas do expediente.

Representação da 2ª Sub-Directoria da Despesa Publica, pagamento de 150\$ ao porteiro do Ministerio da Fazenda, como auxilio do aluguel de casa, relativo ao mez de abril findo.

Requerimentos :

De Oscar Malafaia, Waldemar Pereira da Cunha, Francisco de Castro Rebello Mendes, João Baptista Guimarães Galvão e José Candido Martins Trindade, pagamento de 400\$, a cada um, de ajudas de custo ;

De Léon Hirsch y Company, idem de 200.000\$, em virtude de sentença do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano.

Exercícios findos — Requerimentos :

De D. Nowis, pagamento de 1.442\$, divida de 1909 ;

De Avilez José Raymundo, idem de 200\$, idem ;

Do Dr. Alberto de Faria, idem de 2.700\$, idem ;

De Rodrigues & Comp., idem de 746\$, idem ;

De Antonio da Silva Vasconcellos, idem de 68\$, idem de 1903 ;

De Antonio de Azeredo, idem de 151\$300, idem de 1903 a 1908.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Na vigencia da Lei n. 1.785, de 1907, art. 5º, o excesso do prazo de 20 dias, para encerramento do summario de culpa autoriza a concessão de *habeas-corpus*.

N. 2.771.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente *ex-officio* o Juiz Federal da Seção do Rio Grande do Sul e recorridos Castilho Gonçalves de Almeida e Etelvina Pereira:

Accórdam negar provimento ao mesmo recurso, para confirmar, como confirmam, os fundamentos do despacho recorrido por seus

Custas *ex-causa*.
Supremo Tribunal Federal, 6 de outubro de 1909.— *Pinhalha de Mattos, P.* — A. A. Cardoso de Castro, relator.— Godofredo Cunha. — João Pedro. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Manoel Murtinho. — Pedro Lessa. — Ribeiro de Almeida. — G. Natal. — M. Espinola.

Despacho do Dr. Juiz Seccional do Estado do Rio Grande do Sul.

Vistos os autos, etc. Das diligencias a que procedi e informações prestadas, verifica-se que os pacientes Castilho Gonçalves de Almeida e Etelvina Pereira foram presos na cidade da Cachoeira como introductores de moeda falsa na circulação, no dia 16 de julho deste anno, ha dois mezes menos tres dias a esta data; que foram denunciados no dia 4 do mez passado, ha um mez e nove dias, expedindo-se precatória para inquirição das testemunhas da accusação, na mesma cidade da Cachoeira, no dia 9 do mesmo mez, precatória que até agora não foi cumprida e devolvida, quando a dita cidade está em comunicação diaria com esta Capital.

Estando os réos presos, sem serem processados, por tempo muito superior ao marcado na lei, cujo maximo é de 20 dias da data da denuncia, julgo procedente o presente recurso de *habeas-corpus* para o fim de mandar cessar a prisão illegal que soffrem os pacientes, sendo immediatamente postos em liberdade; sem sellos, com fundamento nos arts. 15, n. 19 e 79, do regulamento dos sellos em vigor e sem custas.

Na forma da lei recorro deste meu despacho para o Supremo Tribunal Federal, devendo o Escrivão fazer sem demora remessa dos autos para o mesmo Tribunal, deixando traslado em cartorio.

Intimem-se as partes.

Porto Alegre 13 de setembro de 1909.—
João Francisco Poggi de Figueiredo.

O recurso de *habeas-corpus* só pôde ser interposto perante o Tribunal que proferiu a decisão recorrida.

N. 2.774.— Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de *habeas-corpus* em que é recorrente Henrique Felix dos Santos e recorrido o Tribunal de Appellação do Estado da Bahia; e,

Considerando que o recorrente interpoz o pre-ente recurso da decisão do Tribunal de Appellação da Bahia, (que lhe negou o *habeas corpus* impetrado), perante o Juiz de Direito de Itabuna, quo o mandou tomar por termo;

Considerando que os recursos de denegação de ordem de *habeas-corpus*, como todos os recursos, devem ser interpostos por meio de petição dirigida ao Juiz ou Tribunal que proferiu a sentença recorrida (Decreto n. 848, de 1890, art. 4º; Lei n. 221 de 1894, art. 55; Decreto n. 3.084, de 1898, arts. 332 e 372, e Regimento do Supremo Tribunal, art. 120);

Considerando que a circumstancia de se tratar de *habeas-corpus*, principal escudo da liberdade individual, não autoriza, como se allegou na discussão, a preterição de formalidades processuaes, porque as leis do processo, os termos e formulas legais são de ordem publica, são complemento, na phrase de um constitucionalista patrio, das garantias constitucionaes, ou antes, parte integrante dellas:

Accórdam não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto perante Juiz incompetente, pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1909.— *Pinhalha de Mattos, P.* — Godofredo Cunha, relator.— A. A. Cardoso de Castro, relator.— Godofredo Cunha. — João Pedro. — André Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Manoel Murtinho. — Pedro Lessa. — Ribeiro de Almeida. — G. Natal. — M. Espinola.

gunda Instancia do Estado da Bahia, que lhe negou. A petição com os documentos e a decisão do Tribunal foi remetida ao Juiz de Direito da Comarca onde está preso o paciente e imperante. Este, tendo recebido do Juiz de Direito a dita petição, indeferida, interpoz, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data em que teve conhecimento do despacho, ou em que o Juiz de Direito lhe mandou entregar a petição, o presente recurso, cujos autos foram remetidos a este Tribunal, por intermedio do da Bahia.

Foi, portanto, o recurso interposto dentro do prazo legal. Não o interpoz o paciente perante o Tribunal de segunda Instancia, por sómente ter tido conhecimento da decisão no momento em que lhe foi entregue o requerimento de *habeas-corpus*, por ordem do Juiz de Direito.

O art. 49 do Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, citado no Accordam, diz assim: «Da denegação da ordem de *habeas-corpus* haverá recurso para o Supremo Tribunal Federal, sendo licito ao recorrente interpor-o no prazo de 15 dias, contados da data da intimação do despacho em que não fôra attendido». Nada mais. Consequentemente, esse artigo sómente estatue o prazo de 15 dias.

O art. 55 da Lei n. 321, de 20 de novembro de 1894, preceitua: «Na interposição e seguimento dos recursos das decisões sobre *habeas-corpus*, se guardará o disposto nos arts. 49 do Decreto n. 848 e 67 do Regimento do Supremo Tribunal Federal».

O art. 67 do Regimento do Supremo Tribunal Federal dispõe: «Os autos dos recursos que forem interpostos das decisões proferidas pelos Juizes ou pelas Justicas dos Estados sobre *habeas-corpus*, subirão ao Tribunal immediatamente depois de lavrado o termo de recurso, com os documentos que o recorrente juntar á sua petição, dentro dos 15 dias, contados para a interposição, e os esclarecimentos que ao Juiz ou Tribunal a quo e ao Ministerio Publico parecerem convenientes».

Nenhum desses artigos, pois, exige expressamente que a petição de recurso seja dirigida ao Tribunal que negou o *habeas-corpus*.

O art. 332 da Parte Segunda da Consolidação das Leis da Justiça Federal trata unicamente dos recursos do art. 329, e neste art. 329 não cogitou o legislador do recurso de decisão que nega *habeas-corpus*. Deste ultimo recurso se occupou o legislador no art. 340, que manda applicar-lhe o processo do art. 372, onde se reproduz em as disposições anteriormente transcriptas.

Assim, não ha nas leis citadas no Accordam nenhum preceito que ordene a interposição do recurso de *habeas-corpus*, perante o Tribunal que nega a ordem, ao passo que, em relação aos outros recursos, no sentido estricto do termo, o legislador ordenou expressamente que a petição seja dirigida ao Juiz que proferiu a decisão de que se recorreu (art. 332, Parte Segunda da Consolidação citada).

E, como as garantias constitucionaes são estabelecidas em favor da liberdade e outros direitos dos individuos enão contra estes, parece-me que podia se conhecer da petição de *habeas-corpus* sob a forma de recurso, tendo sido este interposto, como foi possível ao paciente a sem violação de nenhuma expressa disposição da lei.— Canuto Saraiva, vencido na preliminar, nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Lessa.— A. A. Cardoso de Castro.— André Cavalcanti, vencido.— Ribeiro de Almeida.— M. Espinola.— G. Natal, vencido na preliminar, nos termos do voto do Sr. Ministro Pedro Lessa.

CAUSAS COM DIA

Serão julgadas nas proximas sessões, além das causas que teem preferencia legal, as seguintes :

Recursos extraordinarios

1—N. 427 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

2—N. 577—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva ; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

3—N. 531—Ceará—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro ; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4—N. 579 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola ; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

5—N. 493—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro ; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

6—N. 439—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

7—N. 595—Ceará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola ; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8—N. 608—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

9—N. 571—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição) ; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10—N. 610—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti ; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

Appellações civéis

1—N. 1.153—Capital Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti ; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

2—N. 1.490—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti ; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

3—N. 1.351—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti ; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

4—N. 1.042—Pará—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti ; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

5—N. 1.236—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho ; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

6—N. 1.517—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho ; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

7—N. 1.276—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

8—N. 1.631—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

9—N. 1.655—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho ; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

10—N. 979—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva ; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

Embargos remetidos

1—N. 1.572 — Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

2—N. 1.180 — Bahia—(Sobre embargos). Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 1.708—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva ; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

4—N. 1.671 — Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho ; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

Revisões criminaes

1—N. 1.354—Districto Federal—Petitionaria, Thereza Bezerra de Lima, em favor de seu filho Tito José Bezerra ; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

2—N. 1.336—Rio Grande do Sul—Petitionario, Ladisláo Koznininsky ; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 1.353 — S. Paulo — Petitionario, José Fernandes Leite ; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro ; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa.

4—N. 1.389 — Capital Federal—Petitionario, Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga ; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

5—N. 1.298 — Capital Federal — Petitionario, Manoel Malaquias de Oliveira ; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva ; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

6—N. 1.239—Goyaz— Petitionario, Pedro Felix ; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho ; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

7—N. 1.393—S. Paulo— Petitionario, Antonio Stella Bartholotta ; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho ; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

8—N. 1.341 — S. Paulo — Petitionario, Luigi Longiano ; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola ; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

9—N. 1.342—Minas Geraes—Petitionario, bacharel Sabino Gomes da Silva, juiz de direito da comarca de Arassuahy ; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva ; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

10—N. 1.375—S. Paulo—Petitionario, Antonio Maria Fazzio ; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola ; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Homologação de sentença estrangeira

1—N. 283 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

2—N. 589 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 590 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição) ; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal ; 10 de maio de 1910.—O secretario, *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações, civil, n. 1.326, appellante, o juiz ; appellados, Ajasc Loto e sua mulher ; crimes, n. 667, appellante, João Marques da Rocha, vulgo «Diamantino» ; appellada, a justiça ; n. 694, appellante, Ramiro da Silva Carvalho ; appellada, a justiça ; terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 17 do corrente, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de maio de 1910.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Sessão da 2ª Camara, em 10 de maio de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães—Secretario, o official Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

JULGAMENTOS

Habeas-cursus

N. 646—Relator, o Sr. desembargador Pitanga ; pacientes, João Pifano e Manoel Varella. — Julgou-se prejudicado, porque os pacientes não estavam presos, unanimemente.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Muniz Barreto e Nestor.

N. 651 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia ; paciente, Raul de Freitas Guimarães.—Concedeu-se a ordem para a apresentação do paciente e informação do Juizo da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

Não tomaram parte os Srs. desembargadores Muniz Barreto e Nestor.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.039—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.042 — Ao Sr. desembargador Nabuco.

N. 2.043—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.004, 2.045 e 2.047.

Aggravos de instrumento

N. 265.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

N. 2.035.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 705 e 757 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellações civéis

Ns. 1.304, 911, 765, 794, 709 e 809 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 770, 1.047 e 634—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.329 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.001—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 1.322 e 1.037—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 667 e 694.

N. 1.326. Appellação civil

ACCORDÁIS PUBLICADOS Appellações crimes

Ns. 735 e 736.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 10 de maio de 1910

Infracções sanitarias

Autora, a Justiça Sanitaria; ré, D. Francisca de Barros Gondin. — Vistos etendo em consideração a defesa da ré: — Julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver Francisca de Barros Gondin da multa que lhe foi imposta; custas ex lege.

Autora, a mesma; réo, José dos Santos Moura. — Vistos: — Verifica-se pelo documento de fls. 10, quo o responsavel pelo predio n. 21 da Estrada da Penha é João Ferreira da Silva Coutinho e não o denunciado José dos Santos Moura, pelo que julgo improcedente a denuncia de fls. 2; custas ex lege.

Autora, a mesma; réo, Francisco Coelho de Mello. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbaes do réo Francisco Coelho de Mello: — Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Silva. — Vistos, e tendo em vista o documento de fls. 14: — Julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado Joaquim Silva; custas ex lege.

Autora, a mesma; réo, Alipio Barreiros. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Martin Cifre Benasari que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro 6 de maio de 1910. — O escrivão, Dario Cunha... O Dr. Tomazillo Baptista, do Juizo de Direito da 2ª Vara do Commercio do Distrito Federal...

os autos de executivo hypothecario em que são exequentes Teixeira Borges & Comp. e executados Bernardo José da Costa e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial: Teixeira Borges & Comp., no executivo hypothecario em que contendem contra Bernardo José da Costa e sua mulher, Maria Rita Moraes Costa, requerem a V. Ex. a expedição dos editaes de praça dos bens penhorados pelo valor de 65:00\$, dado pelas partes contestantes de accordo com a clausula 9ª da escriptura. Nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro 6 de maio de 1910. Alvaro Teixeira Estava devidamente sellada)—Despacho. Sim. Rio, 7 de maio de 1910. T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official semanario trará a publico prégo de venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que movem Teixeira Borges & Comp. a Bernardo José da Costa e sua mulher, em praça deste juizo, no dia 31 do corrente, ao meio dia, após a audiencia de estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os quaes constam do auto de penhora junto aos autos e são os seguintes: fazenda rural denominada Santa Maria dos Aymorés, na freguezia de Sant'Anna, da cidade e termo do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, com todas as suas benfeitorias, accessões naturaes e industriaes, servidões, pertencentes, dependencias e moveis, a saber: 168 1/2 alqueires de terras em matas virgens, capoeirões, capoeira, pastos e cultivadas; 200 mil pés de café de diversas idades; uma casa de morada coberta de telhas nacionaes, assoalhada e forrada em todas as dependencias — Varanda: duas mesas redondas de ferro, quatro cadeiras de ferro, sendo uma em mão estado; dous bancos de ferro em bom estado, para jardim; dous aparadores de ferro para plantas, tres bancos de madeira tosca— Sala de visitas: dous consólos de marmore em bom uso, um sofá de palhinha idem, duas cadeiras de braço, de palhinha idem; 12 cadeiras de palhinha e encesto, idem tudo de jacarandá— Quarto n. 1: duas camas de ferro usadas, um lavatorio de marmore e espelho, uma cadeira em mão estado—Quarto n. 2: uma cama franceza para casal, com colchão e travesseiros; um lavatorio commoda com marmore quebrado e espelho, uma cama de ferro para solteiro, com colchão—Quarto n. 3: duas camas de ferro com colchão para solteiro—Quarto n. 4: uma mesinha de madeira, duas cadeiras austriacas, em mão estado—Quarto n. 5: uma cama de ferro com colchão e travesseiros, um lavatorio de madeira—Quarto n. 6: uma cama de ferro em mão estado, uma prateleira com armario, um cabide de madeira—Quarto n. 7: uma estante com portas de vidro, duas mesinhas com duas gavetas cada uma, uma mesa com prateleira, um banco de madeira tosca, um cabide de madeira em mão estado—Quarto n. 8: duas camas de ferro com colchão, um guarda-roupas de jacarandá em bom estado, uma commoda de madeira com cinco gavetas e com marmore quebrado, duas mesinhas de madeira tosca, um lavatorio de ferro—Quarto n. 9: tres camas de ferro com colchão, uma commoda com cinco gavetas e marmore quebrado, um lavatorio de madeira em mão estado, um guarda-roupa de jacarandá usado—Quarto n. 10: duas camas de ferro para solteiro, um catre de madeira tosca, uma mesinha de madeira com um banco de madeira — Quarto n. 11: um catre de madeira ordinaria, uma cama de ferro em mão estado, uma dita de dito—Sala de jantar: uma mesa de madeira para jantar, um aparador de jacarandá com marmore, um urto de madeira, um guarda comida de tela de arame, uma mesa de ma-

deira, cinco cadeiras austriacas em mão estado, seis ditas de madeira com palhinha, em mão estado—Segunda sala: tres mesas de madeira tosca, uma estufa de aquecer —Terceira sala: uma mesa com quatro gavetas, duas mesinhas com duas gavetas cada uma, uma mesinha com uma gaveta, uma machina de costura, dous bancos de madeira tosca, um sofá de molla em mão estado, uma cadeira de braço em mão estado, dous bancos de ferro e madeira — Copo: uma mesa tosca em mão estado, uma prateleira de madeira, uma escada pequena, uma cadeira em mão estado, um banheiro de pedra e cimento, servido por toradeira, um lavatorio em mão estado. — Varanda: um quadro de distribuição com campainha electrica em mão estado, um lampeão grande em mão estado, um sino pequeno de bronze.—Cozinha: um fogão economico em mão estado, uma mesa de madeira tosca, um banco idem, uma prateleira idem, dous pilões idem, uma pia em mão estado, um forno de tijolos. — Armazem: uma armação tosca com duas portas de vidro. — Casa da machina: uma machina a vapor com caldeira e motor, força de 20 cavallos; uma correia motora, um eixo de transmissão com duas polias e dous volantes, sendo uma de madeira; um tanque de cimento, uma mesa de machina para fazer sarrafos.—Engenho de café: um descascador «Ligros», antigo modelo; um brunidor idem, um ventilador duplo idem, um eixo com cinco polias de ferro de diversos tamanhos, um estrado de madeira.—Casa de moinho: uma serra de mandioca em mão estado, um folle de matar formigas em mão estado, uma escada de madeira tosca, uma tacha grande em mão estado, ferragens velhas e sarrafos idem, um tronco de madeira e uma tarimba em mão estado.—Senzala: um tronco de campanha sem chave em mão estado, taboas velhas, portas e janellas.—Casa da escolha: uma mesa de escolher café, uma caixa de pendula de relógio de torre, um caixão de madeira para deposito, seis barricas —Tulha: um banco de carpinteiro em mão estado, sete manilhas de barro, sendo uma velha, diversas taboas velhas, um milheiro de telhas, dous pranchões de peroba, um dito de sucupira, um engenho de carreira com tres moendas de madeira em mão estado—Casa de obra coberta de telhas, não assoalhada; oito rodas de carro em mão estado, dous eixos de dito dito; tres costaneiras de madeira, dous bancos de carpinteiro em mão estado, tres páos para chedas de carro em mão estado, uma cocheira coberta de telhas, calçada de pedra com diversas divisões, um tanque de cimento, uma casa de cozinha velha, coberta de telha sem assoalho; um rancho coberto de telhas, deposito para carros; um carro de bois em mão estado; quatro armações de mesa de carro estragadas, uma bigorna e um torno para ferreiro, um folle de ferreiro em mão estado, dous esteios de madeira avulsos, dous diversos pedaços de ferros velhos; um paiol com quatro lances e duas portas, coberto de telha franceza com paredes de sarrafos e solleira de pedra em perfeito estado; um mirante em forma de chalet, coberto de telha nacional, com portão; um rancho coberto de telhas, dous galinheiros cobertos de telhas com dous lances cada um; uma casa de caixa dagua com dous lances, coberta de telha franceza, cimentada, com dous tanques; uma bomba de mão em mão estado; um encanamento de ferro com 1.000 metros, funcionando; uma pequena caixa dagua descoberta.—Arrecadação: Ferragens e arreiaamentos velhos; um moinho para café em mão estado, um cavallete de madeira, duas mangueiras de borracha, uma dita de solla, uma cama de ferro sem colchão—Quarto de arceios: um cabide de arceios em mão estado.

tado, um velocipede antigo com duas rodas, uma bomba para incendio em máo estado, um cabide pequeno de madeira, uma escada de madeira tosca—Enfermaria com cinco quartos cobertos de telhas, forrados e assoalhados, duas camas de ferro sem colchão, em máo estado; uma casa coberta de telhas denominada « Casa branca » em máo estado, uma capella coberta de telha nacional, forrada e assoalhada de tijolos. Quatro casas cobertas de telhas, sendo uma em parte, para colonos; no lugar denominado José Bento; tres ditas para colonos, cobertas de palha, no mesmo lugar; seis casas terreas cobertas de telhas, para colonos, em diversos pontos, no lugar denominado Sertão; duas ditas cobertas de palha, para colonos, no mesmo lugar; quatro casas cobertas de telhas, em máo estado, para colonos, no lugar denominado Manoelzinho, em diversos pontos; um cavallo velho sella denominado Barrigoun, 1 casa com moinho e tres pilões em máo estado, 1 pia de louça na parede da segunda sala; cujos bens acima descriptos foram avaliados, na respectiva escriptura de hypotheca, de commum accordo, em 65.000\$, preço por que vão a esta praça. E quem os mesmos quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e lugar afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 9 de maio de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença qua declarou a erta a fallencia do negociante Martin Cifre Bonassare, fallecido, proprietario do Hotel White, sito no Alto da Boa Vista (Tijuca) e representado por sua viuva, D. Maria Calazans Cifre Bonassare, na fórma abstrito

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria, por suspensão do Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Souza Fernandes, devidamente instruido, e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Martin Cifre Bonassare, fallecido, proprietario do Hotel White, sito no Alto da Boa Vista (Tijuca) e representado por sua viuva, D. Maria Calazans Cifre Bonassare, por sentença deste Juizo de 14 de abril de 1910, ás 12 horas do dia, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 14 de março de 1910. Foi nomeado syndico o credor Souza Fernandes, residente á rua Visconde do Rio Branco ns. 54 e 56, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de maio de 1910, ás 11 horas da manhã na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 103; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 de abril de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da quarta parte do predio e respectivo terreno, á rua do Mercado n. 35, antigo n. 8, penhorado ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Caixa Filial do Banco Alliança

O Dr. José Afonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 3 de junho, ás 12 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: A quarta parte do predio de sobrado, construido de pedra, cal e tijolo, tendo o sobrado para a rua do Mercado sete janellas com sacada de grade de ferro, para a rua do Rosario sete janellas com sacada de grade de ferro e 13 janellas de peitoril e para a Praça das Marinhas cinco janellas de sacada de grade de ferro; dividido em diversos commodos, forrado e assoalhado; o pavimento terreo é dividido em diversos armazens, tendo para a rua do Mercado sete portas, para a rua do Rosario 21 portas e para a Praça das Marinhas cinco portas, sendo o pavimento terreo cimentado. O terreno em que está edificado este predio mede 17m,20 para a rua do Mercado, 62m,52 para a rua do Rosario e 18m,4 para a Praça das Marinhas. Está avaliada a quarta parte do predio e respectivo terreno em 35.000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550. § 2º, do decreto n. 737, de 1859 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de maio de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Afonso Lamounier Junior.*

O Dr. José Afonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber, a quem interessar possa, que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas feiras uteis de cada semana, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos n. 108. E para constar lavraram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados nos lugares do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — *José Afonso Lamounier Junior.*

De citação, com o prazo de 10 dias aos interessados da fallencia de A. Clamens & Comp., para dentro daquelle prazo dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo syndico daquella massa L. Cavalcanti de Albuquerque, as quaes se acham em cartorio na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados.

Rio, 9 de maio de 1910. — *João de Souza Pinto*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Raymundo da Motta de Azeveio Corrêa, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que, por parte de D. Bertho Bonvalet, me foi dirigida, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil — D. Bertho Bonvalet, domiciliada nesta Capital, quer propor contra Eugenio Couteau, que tambem se assigna Eugenio Couteau, u na acção ordinaria de cobrança da quantia de 8:700\$ e de 220 francos, ouro, ou equivalente em moeda nacional, divida essa proveniente parte de emprestimo feito pela supplicante ao supplicado da quantia referida de 220 francos e da de 1:500\$ e parto de salarios que o supplicado lhe ficou a dever, convencionados á razão de 30\$ mensaes, desde janeiro de 1887 até 1907, sendo a supplicante encarregada pelo supplicado da administração e governo de suas casas de commodos á rua da Ajuda ns. 83 e 74, e posteriormente da rua da Constituição n. 21, actual 32, o que tudo se evidencia dos documentos sob ns. 1 a 3. E como aconteça que o supplicado se ache actualmente ausente, em logar incerto e ignorado, tendo vindo suas ultimas noticias de França, a supplicante requer a V. Ex. se digne admittil-a a justificar a referida ausencia e, julgada esta provada, sejam passados, e julgados e affixados editaes com o prazo da lei, sendo por elles citado o supplicado Eugenio Couteau, para, na primeira audiencia deste juizo que se seguir á expiração do dito prazo, ver-se-lhe propor a presente acção ordinaria, em cujos artigos, que serão então offercidos, a supplicante melhor exporá a sua intenção, sendo afinal condemnado ao pagamento do pedido, juros e custas, ficando desde logo citado para todos os demais termos e actos judiciais até final sentença e sua execução inclusive, tudo sob pena de revelia. Protesta-se por todo o genero de processos admittilidos em direito e dá-se á causa o valor de 9.000\$, para os effeitos da taxa judiciaria. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1910. — Por procuração, *Francisco de Assis Carvalho*, advogado, (estava sellado); em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. a ausencia. Forum, 6 de maio de 1910. — *Raymundo Corrêa*. E tendo sido julgada procedente a justificação da ausencia do supplicado Eugenio Couteau, que tambem se assigna Eugenio Couteau, que se acha fóra deste paiz, na Europa, em logar incerto e não sabido, por este o cito e chamo, com o prazo de 60 dias, que será assignado em audiencia deste juizo, para a primeira que se seguir á expiração do dito prazo, vir ver se lhe propor a acção ordinaria de que trata a petição neste transcripto e assignar-se-lhe o prazo para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citado para todos os demais termos e actos judiciais até final sentença e sua execução, sob a mesma pena e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no Forum, á rua Menezes Vieira (antiga Invalidos) n. 152. E para que chegue a noticia ao supplicado ou alguem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume, do que o official de justiça, que estiver de semana, lavrará, certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1910. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Raymundo M. A. Corrêa*

Juizo da Primeira Pretoria

De praça com o prazo de 10 dias para venda e a rematação dos bens moveis penhorados a Abel Pereira Guimarães na execução que lhe move Pinto de Aguiar & Comp., na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da primeira pretoria do Districto Federal, por nomeação, na forma abaixo, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem, que, no dia 11 de maio proximo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios, logo após a audiência deste juizo, que tem lugar ao meio dia, no predio da praça Quinze de Novembro n. 17, no edificio do antigo Mercado Municipal, proximo á esquina da rua do Mercado, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados por Pinto de Aguiar & Comp. a Abel Pereira Guimarães na execução em que contendem por este juizo e cartorio e cujos bens acham-se em poder do depositario particular que é o proprio executado, e foram avaliados na forma abaixo: uma armação envernizada e envidraçada no valor de 300\$; dous armarios de pinho, sendo um envernizado e envidraçado e outro feito prateleira e com gavetas, no valor de 100\$; um armario com vidros de principio activo, no valor de 100\$; um armario de pinho envidraçado e envernizado, no 2º andar da pharmacia, no valor de 150\$; dous baldões de vinhatico, no valor de 120\$; dous baldões pequenos, no valor de 40\$; uma escrivaninha de vinhatico, no valor de 10\$; um cofre de ferro, no valor de 100\$; uma balança decimal, no valor de 20\$; uma dita romana e pesos, no valor de 20\$; uma mesa de trabalho com tampo de marmore, no valor de 50\$; duas me as pequenas de pinho, no valor de 10\$; um relógio no valor de 10\$; 27 potes de porcellana, no valor de 16\$; 50 vidros (compoteiras), no valor de 300\$; 66 vidros para tintas, no valor de 330\$; 25 potes de louça, no valor de 50\$; um alambique de cobre com serpentina, no valor de 400\$; oito graes sortidos, no valor de 40\$; 600 vidros vasilos, de diversos tamanhos, com a marca da pharmacia, no valor de 480\$; seis cadeiras diversas, no valor de 18\$; 20 preparações de vinho kola de iodo-fanico de nogueira, no valor de 28\$; 14 vidros de vinho de caculos, no valor de 8\$400; 14 vidros de vinho Elixir de Caculos, no valor de 8\$400; 18 vidros de quina Colombo, no valor de 14\$400; 27 vidros de vinho de jurubeba, no valor de 34\$; 500 vidros de xaropes nacionaes e estrangeiros, no valor de 600\$; cinco litros de agua de Colonia, no valor de 15\$; 11 latas de creolina, no valor de 11\$; 49 garrafas de elixires diversos, no valor de 80\$; cem vidros de desinfectantes estrangeiros, no valor de 150\$; quinhentas garrafas de tamanhos diversos de oleo de ricino inglez, no valor de 150\$; cem potes de porcellana de diversos tamanhos, no valor de 80\$000. Sendo o total da avaliação 4:379\$200, a qual se acha junto aos autos respectivos para os devidos effeitos. E quem os ditos bens quizer arrematar, queira comparecer no lugar, dia e hora supra designados, afim de fazerem a licitação legal. E para os devidos effeitos de direito, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1910. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, que o subscrevi e assigno.—*João Coelho do Rego Barros*. Está conforme o original.—O escrivão, *Rodovalho Leite*.

Juizo da Setima Pretoria

De citação dos réos Manoel de Souza e José Vaz

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber que, pelo presente, são citados e chamados a este juizo os réos Manoel de Souza e José Vaz, portuguezes, o primeiro que residiu á rua Buarque n. 32 e o segundo, á subida do Leme n. 2 A, para comparecerem nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se verem processar pelo crime do art. 309 do Codigo Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de serem processados e julgados á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e por copias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1910. Eu, Silvestre Santos, escrivão interino, o escrevi.—*João Buarque de Lima*.

De citação da ré Virginia da Costa Ferreira, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, pelo presente, é citada e chamada a este juizo a ré Virginia da Costa Ferreira, brasileira, de 16 annos de idade, solteira, que residiu á rua do Dr. Dias Ferreira n. 125, para comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar pelo crime do art. 330 § 1º do Codigo Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de ser processada e julgada á sua revelia. Do que mandou passar o presente edital, para ser afixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1910. Eu, Silvestre Santos, escrivão interino, o escrevi.—*João Buarque de Lima*.

De citação dos réos João Vieira e Ulysses Alvares dos Santos, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber que, pelo presente, são citados e chamados a este juizo os réos João Vieira, portuguez, e Ulysses Alvares dos Santos, brasileiro, que residiram na estrada da Gavea n. 15, para comparecerem nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se verem processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de serem processados e julgados á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1910. Eu, Silvestre Santos, escrivão interino, o escrevi.—*João Buarque de Lima*.

De citação do réo Manoel Borges, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, pelo presente, é citado e chamado o réo Manoel Borges, portuguez, que residiu á rua do Lavradio n. 7, para comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. 4, sobrado, dentro do prazo de 20 dias, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente, para ser afixado e, por cópias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1910. Eu, Silvestre Santos, escrivão interino, o escrevi.—*João Buarque de Lima*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Roberto de tal, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria, em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado, pelo Dr. promotor adjunto, Roberto de tal, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessadas, para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Francisco Pinto, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado, pelo Dr. promotor adjunto, Francisco Pinto e outro, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo, ou seus interessadas, para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 394, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente edital para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo João Ferreira Affonso, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado, pelo Dr. promotor adjunto, João Ferreira Affonso, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo, ou seus interessadas, para, no primeiro dia util depois de findo o prazo da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1910.—Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Salvador Meira, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª pretoria em exercicio :

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Salvador Meira e outro, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandei lavrar o presente edital para ser afixado no logar do costume e publicado pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1910. E eu, José Cyrillo Castex, escrevi, o subscreevi. — Enéas Carrilho de Vasconcellos.

Estado de S. Paulo

COMARCA DE JAHU

Com o prazo de 90 dias

O Dr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis, juiz de direito desta comarca de Jahu, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem ou della tiverem noticia, que por este juizo e cartorio do primeiro escrivão interino, que este subscreeve, por parte do Dr. Joaquim Alvaro Pereira Leite foi requerido um executivo hypothecario contra Antonio Rodrigues Lopes e sua mulher Carmen Quevedo, Joaquim Gomes Bacellar e sua mulher Julia Quevedo Bacellar e o Dr. João Quevedo, herdeiros e successores de José Quevedo Leonard e sua mulher Nathalia Quevedo, ambos fallecidos, depois de justificada a ausencia em logar incerto e não sabido, no Estado do Amazonas, de Joaquim Gomes Bacellar, em virtude da petição que pelo referido exequent me foi apresentada e que é do teor seguinte: «Ilm. Sr. Dr. juiz de direito — Diz Joaquim Alvaro Pereira Leite, advogado nos auditorios desta comarca, que, tendo, no caracter de cessionario do conde de Prates, proposto neste juizo uma acção executiva hypothecaria contra Antonio Rodrigues Lopes e sua mulher Carmen Quevedo, Joaquim Gomes Bacellar e sua mulher Julia Quevedo Bacellar e o Dr. João Quevedo, herdeiros e successores de José Quevedo Leonard e sua mulher Nathalia Quevedo, ambos fallecidos, para haver dos mesmos a quantia de 95:029\$522, quanto monta actualmente a divida hypothecaria, juros estipulados e multa, occorre que, tendo-se procedido, como medida assecuratoria dos seus direitos, ao sequestro do immovel «Nossa Senhora do Patrocinio», desta freguezia e comarca, com todas as suas benfeitorias, necessita agora fazer-se effectiva a citação de todos os referidos herdeiros e interessados, para ser convertido o sequestro em penhora e poder proseguir-se aos demais termos da execução hypothecaria, até final. Como, porém, os herdeiros Antonio Rodrigues Lopes, Carmen Quevedo e Julia Quevedo Bacellar, residem em S. Paulo; o Dr. João Quevedo, em a comarca de Ribeirão Preto e Joaquim Gomes Bacellar, em logar incerto e não sabido do Estado do Amazonas, requer que aquelles sejam intimados por precatoria, e este por editaes, depois de justi-

ficada sua ausencia em dia, lugar e hora, que V. Ex. designar e julgada por sentença, seja-lhe dado um curador á lide e em seguida afixados e publicados os mesmos editaes, com os prazos legais, no *Diario Official*, da União e na imprensa local, aquelles para comparecerem á segunda audiencia deste juizo e este para depois de findo o prazo do edital, ver propor-se-lhes acção executiva, em que se lhes peles o pagamento incontintente da quantia referida, de 95:029\$522, sob pena de, não o fazendo, converter-se o sequestro em penhora, offerecer seus embargos á dita penhora e acompanhar a causa até seu termo final e tudo sob pena de revelia e lançamento. Outrosim, requer mais o supplicante que, alim desta, seja transcripta nas precatorias e editaes a petição de sequestro, *verbo ad-verbum*, indicando-se-lhes tambem os dias, horas e lugar em que se costuma realizar as audiencias ordinarias deste juizo. U. S. P. que j. dê-se-lhe deferimento na forma requerida. E. R. M. Jahu, 12 de abril de 1910.—Advogado Joaquim Alvaro Pereira Leite. (Estava devidamente sellada).—Ról de testemunhas: Sylvio Rosini Dettomazoli. Ricardo Auler. *Era ut supra*.—Em cuja petição proferi meu despacho, do teor seguinte:—J. Como requer. Nomeio curador á lide o Dr. Miranda Junior. Designo o escrivão dia e hora para a inquirição. Jahu, 13 de abril de 1910.—Joaquim Celidonio.—*Petição de sequestro*: Ilm. Sr. Dr. juiz de direito. Joaquim Alvaro Pereira Leite, advogado residente nesta cidade, advogando em causa propria, vem requerer á V. Ex. se digne ordenar o sequestro da fazenda de cultura, denominada «Nossa Senhora do Patrocinio», situada neste municipio e hoje pertencente aos herdeiros e successores, filhos e genros dos finados José Quevedo Leonard e D. Nathalia Quevedo, de nomes Dr. João Quevedo, D. Julia Quevedo Bacellar, casada com Joaquim Gomes Bacellar, D. Carmen Quevedo, casada com Antonio Rodrigues Lopes, até que se proceda á intimação por editaes e precatorias desses actuaes senhores e legítimos possuidores, que se acham ausentes, sendo que o Dr. João Quevedo reside na cidade de Ribeirão Preto, D. Carmen Quevedo e seu marido Antonio Rodrigues Lopes, na capital de S. Paulo, onde tambem reside D. Julia Quevedo Bacellar, porém o seu marido, Joaquim Gomes Bacellar, ha muitos annos que seguiu para os seringaes do Estado do Amazonas; afim de ser o sequestro, após as intimações legais, convertido em penhora, nomeando V. Ex. desde já uma pessoa, que designar, para servir de depositario dos bens constitutivos da referida fazenda, pelos seguintes fundamentos e escripturas juntas: 1º, em 7 de março de 1896, nas notas do terceiro tabellião de São Paulo, José Quevedo Leonard e sua mulher D. Nathalia Quevedo por escriptura publica se constituiram devedores de Eduardo Prates (conde de Prates) da quantia de 30:000\$. Para garantia dessa importancia e mais clausulas do contracto, deram em hypotheca o immovel «Nossa Senhora do Patrocinio», situado nesse municipio de Jahu, com as benfeitorias, moveis, extensão e divisas descriptas na respectiva escriptura, que foi inscripta no registro geral de hypothecas desta comarca, sob n. 762, l. 2, n. 5, fls. 89 v e 90 e inclusa sob n. 1. 2º, em 17 de fevereiro de 1904, nas notas do 2º tabellião de S. Paulo foi, por escriptura publica, prorogado o prazo, por mais tres annos, para o pagamento da divida hypothecaria que então montava em a quantia de 33:712\$320 e reconhecida nessa escriptura pelos devedores, como juros de 12 % ao anno, pagos por semestre vencido e multa de 20 % no caso de cobrança judicial ou administrativa. Essa escriptura foi constituída por D. Na-

thalia Quevedo, seus filhos e genros, por ter fallecido o seu marido José Quevedo Leonard, e hoje tambem é fallecida a viuva D. Nathalia. Esta escriptura foi averbada no registro geral desta comarca, em 30 de agosto de 1904, e é o documento junto sob n. 2. 3º, anteriormente á escriptura de 17 de fevereiro de 1904, outras escripturas em datas de 1 de março de 1893 e 23 de janeiro de 1901, lavradas nas notas do 2º tabellião de S. Paulo, já haviam prorogado o prazo do vencimento da divida hypothecaria. 4º, que não tendo sido effectuado pagamento algum do capital, na importancia de... 38:712\$320, e juros da divida prorogada pela escriptura de 17 de fevereiro de 1904, ficou a mesma vencida em 17 de fevereiro de 1907, não se tomando em consideração o vencimento da divida, pela falta do pagamento de juros. 5º, por escriptura publica lavrada nas notas do tabellião de S. Paulo, Alfredo Firmo da Silva e averbada no registro geral desta comarca, o Conde de Prates (Eduardo Prates) fez cessão dessa divida hypothecaria, com todos os seus direitos e acções, ao requerente abaixo assignado, conforme se vê na escriptura junta sob n. 3; e como deseje receber a importancia do capital e juros, até a presente data, e multa que somma tudo a quantia de 95:029\$522, é que vem com a presente que D. A. seja deferida como nelle se requer. Por ser de justiça E. R. M. Jahu, 7 de abril de 1910.—Joaquim Alvaro Pereira Leite. (Estava devidamente sellada). Em cuja petição proferi meu despacho do teor seguinte:—Como requer. Nomeio depositario do cidadão Antonio Ayrosa de Azevedo, Jahu, 7 de abril de 1910.—Joaquim Celidonio. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, para que o referido Joaquim Gomes Bacellar compareça á primeira audiencia ordinaria deste juizo, que tiver logar depois de findo o prazo do presente edital, para ver propor-se-lhe a acção executiva em que se pede o pagamento incontintente da quantia de 95:029\$522, sob pena de, não o fazendo, converter-se o sequestro feito em penhora, offerecer seus embargos á dita penhora e acompanhar a causa até final, sob pena de revelia e lançamento. Faço, outrosim, saber que as audiencias deste juizo teem logar ás quartas-feiras de todas as semanas, ao meio dia, no edificio da cadeia publica e quando feriados ou impedidos esses dias, no immediato. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e mais tres exemplares um no *Diario Official* da União e outro pela imprensa local e outro junto aos autos. Dado e passado nesta cidade do Jahu, aos 2 dias do mez de maio de 1910. Eu, Antonio Nardy, 1º escrivão interino, que o subscreevi, conferi e assigno. Antonio Nardy. — Joaquim Celidonio Gomes dos Reis. Está conforme. (Escrepto em papel sellado). — A. Nardy.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Nacional — Paga-se hoje, oitavo dia util, o montepio civil da Viação.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo—Esta bibliotheca foi frequentada no mez de abril findo por 426 pessoas, que consultaram 237 obras em 333 volumes e 189 jornaes e revistas, sendo de jurisprudencia 237, das quaes em portuguez 139, em francez 82, em italiano 14 e em latim duas.

Escola Polytechnica — Resultado dos exames effectuados no dia 7. do corrente:

Curso fundamental—2ª cadeira do 2º anno (topographia) — Approvados: plenamente Flavio Gouvea Freire, gráo 6; simplesmente: Arrigo Rosi, gráo 5 e Samuel da Silva Machado, gráo 2.

Exercicios praticos do 2º anno (topographia) — Approvados plenamente: Augusto Paranhos Fontenelle e Vicente de Oliveira Xavier Cardoso, gráo 9; Raul de Caracas, gráo 8; Heraldo Damasceno, gráo 7; Sebastião Gualberto de Oliveira, Camerino Chloirio Fialho e Alberto Bittencourt Belford, gráo 6.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1911)— Exercicios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (estradas) — Approvados plenamente: Ismael Coelho de Souza, gráo 9 e Carlos Alves Soares, gráo 6.

E no dia 10:

Curso fundamental — Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (topographia) — Approvados plenamente: Arthur Rocha, gráo 7; Adelmar Alves, gráo 7; Arrigo Rossi, gráo 7; Samuel da Silva Machado, gráo 6; Edmundo Brandão Pirajá, gráo 6 e Flavio Gouvêa Freire, gráo 6.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia) — Approvados plenamente: Gastão Rangel, gráo 6 e Antonio Alvares Barata, gráo 6. Um retirou-se.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia) — Approvados plenamente: Heitor Freire de Carvalho, gráo 6 e Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, gráo 6.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Nile*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Atlantique*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 10, e cartas para o exterior até ás 12.

Pelo *Oriana*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da tarde, objectos para registrar até ás 11 da manhã, cartas para interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para exterior até 1.

Pelo *Itaipava*, para S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Orita*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até 1 hora da tarde, objectos para registrar até ás 12, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2.

Pelo *Francesca*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, objectos para registrar até ás 10, cartas para o exterior até ás 12.

Pelo *Jaguaribe*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Puerto Rico*, para Tenerife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1

hora da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã e cartas para o exterior até ás 2 da tarde.

Pelo *Cubatto*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, objectos para registrar até á 1, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3.

Pelo *Cap Vilano*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Newstead*, para Mariport, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11 e cartas para o exterior até 1 da tarde.

Amanhã:

Pelo *Florianopolis*, para Santos, portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores, e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 6 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.107	679	1.786
Entraram.....	30	18	48
Sahiram.....	26	15	41
Falleceram.....	4	0	4
Existem.....	1.107	682	1.789

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.014 consultantes, para os quaes se aviaram 1.036 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes, 19 operações, 37 applicações electrotherapicas e 38 applicações hydrotherapicas.

No dia 7:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.107	682	1.789
Entraram.....	36	20	56
Sahiram.....	20	17	37
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.118	683	1.801

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 489 consultantes, para os quaes se aviaram 501 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

No dia 8:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.118	683	1.801
Entraram.....	25	16	41
Sahiram.....	32	10	42
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.103	687	1.790

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 89 consultantes, para os quaes se aviaram 914 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 23 operações.

No dia 9:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.103	687	1.790
Entraram.....	48	33	81
Sahiram.....	46	20	66
Falleceram.....	6	0	6
Existem.....	1.099	700	1.799

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 919 consultantes, para os quaes se aviaram 1.015 receitas.

Fizeram-se 37 extracções de dentes, 42 operações, 42 applicações electrotherapicas e 40 applicações hydrotherapicas.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 5 de maio de 1910, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	19
Indigentes.....	14

No dia 6, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiras.....	14
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	12

No dia 7, 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	10
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	10

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.342

Certifico que a marca «Bolladona», para sabonetes, pertencente a Carlos Monteverde, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.342, foi depositada nesta junta, em 29 de novembro de 1909, com a folha A Federação, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de maio de 1910. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100).—*Honorio de Campos*, official maior. (Ao lado acha-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.647

Chemische Werke vorne Dr. Heinrich Byk, domiciliada na Alemanha e representada por seus procuradores Kowarick & Fischer, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhauma n. 89, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo em forma de faixa, de fundo branco, onde se lê a palavra característica «Pergenol». A referida marca é usada em remedios, desinfetantes, artigos para oxidação e alveja-mentos, preparada cosmeticos, pharmaceuticos, sabão e artigos sabonaceos em geral de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910.—Por procuração de Chemische Werke vorne Dr. Heinrich Byk., *Kowarick & Fischer*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.647, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.158

Mayrink Abreu & Comp., estabelecidos á travessa de Santa Rita ns. 12, 14 e 21 e esquina da rua Municipal n. , vem apresentar a esta junta a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os varios productos do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo representando uma ancora com a competente corda entrelaçada no braço da mesma ancora. Lateralmente vê-se duas iniciais: M. A. em tipos grandes. A referida marca é applicada nos seguintes productos: polvora, dynamite, fio para fogueteiro, cimento, pás, aço, ferro em barra, salitíe, louça de ferro, estopim, espoleta, moinho para café; sendo estampada nos objectos e volumes que contiverem os mesmos productos, e podendo variar em cores e dimensões e servindo como marca geral do estabelecimento. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1909.—*Marin's Abreu & C. mp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 9 de junho de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.158, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1909.—O secretario *Fabio Leal*. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annullou-se no registro n. 6.158 a transferencia da marca Ancora de Mayrink Abreu & Comp., para seus successores Mayrink, Abreu & Comp. Rio de Janeiro, 7 de março de 1910.—O secretario interino, *Sylvio Teixeira*,

N. 6.618

Viuva Portella & Sobrinho, estabelecidos nesta praça com fabrica de cervejas á rua Visconde do Rio Branco n. 55, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo em forma de faixa, ven-lo-se sobreposto a esta um escudo, contendo no centro, em um nicho, a figura de Minerva, lendo-se na parte superior as palavras «Backer Bier», e inferiormente «Marca Registrada»; aos lados direito e esquerdo da faixa, leem-se varios dizeres sobre a qualidade, sede e firma dos supplicantes. Esta será usada nas garrifas e demais vasilhas que contiverem as cervejas de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 2 de abril de 1910.—*Viuva Portella & Sobrinho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 8 de abril de 1910.—*Sylvio Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.618, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.651

Hasenclever & Comp., estabelecidos na Avenida Central ns. 69 a 77, apresentam a marca supra, que consiste em um rectangulo formado por linhas duplas, trazendo escripto a palavra «Carioca» que é o principal caracteristico da presente marca e serve para distinguir papel de carta e envelopes, papel de embulho e papel mata-borrão do commercio dos depositantes.—Rio de Janeiro, 22 de abril de 1910.—*Hasenclever & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 23 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.651, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.652

Hasenclever & Comp., estabelecidos na Avenida Central n. 69 a 77, apresentam a marca supra, que consiste em um rectangulo formado por linhas duplas, trazendo escripta a palavra «Balfest», que serve para distinguir papel de carta e envelopes, papel de embulho e papel mata-borrão, de commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.—*Hasenclever & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 28 de abril de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.652, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario interino. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.657

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 200, adopta, para distinguir cerveja de seu fabrico e commercio, a marca acima, que po-

derá variar de cor e dimensão, consistente de nome caracteristico «Ella», acompanhada da figura de uma mulher montada em uma garrafa, tendo na mão direita, erguida, um copo com cerveja e da marca geral, já registrada. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1910.—*Companhia Cervejaria Brahma*.—*Jos. Clepsch*.—*C. J. Burger*, interino.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 9 de maio de 1910.—O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.657, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910.—O secretario *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de maio de 1910 :

Em ouro....	116:369\$004	
Em papel....	177:412,037	293:781\$071

Renda arrecadada de 1 a 10 de maio de 1910.....	1.909:985\$881
Em igual periodo de 1909..	1.716:993\$404
Diferença a maior em 1910	192:992\$477

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 19 de maio de 1910

Interior.....	33:746\$587
---------------	-------------

Consumo :

Fumo.....	1:318\$000	
Bebidas.....	5:091\$260	
Calçado.....	2:035\$030	
Perfumarias...	140\$030	
E. pharmaceuticas.....	1:396\$000	
Vinagre.....	508\$000	
Conservas.....	1:750\$030	
Chapéus.....	1:800\$000	
Tecidos.....	6:50\$700	
Registro.....	35\$030	20:830\$900

Extraordinaria.....	9:521\$866
Deposito.....	74,000
Renda com applicação especial.....	1:147\$481

Renda de 1 a 9 de maio de 1910.....	65:380\$634
	492:931\$529
	558:362\$163

Em igual periodo de 1909...	421:330\$115
-----------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

FREGUEZIA DA CANDELARIA

Qualificação de guardas para o serviço activo e para a reserva

O tenente-coronel João Baptista Randolpho Paiva Junior, commandante do 4º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da freguesia da Candelaria:

Faço saber que no dia 15 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, installar-se-ha com a assistencia do meritissimo Sr. Dr. juiz pretor no edificio do juizo da 1ª pretoria á Praça Quizze de Novembro n. 17, sobrado, (antigo mercado) o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e

da reserva da Guarda Nacional, em observância das disposições do título I, capítulos 1º e 2º do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1850, título I, capítulo 8º do decreto numero 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do commando superior, n. 213, de 6 do andante.

Convido, pois, os membros do conselho maior Raymundo Arêa e Mouzinho, capitães Henrique Ignacio de Faria e Jovino de Carvalho Vieira e o tenente José Antonio Pereira a comparecerem no referido lugar, dia e hora, afim de dar-se inicio aos trabalhos.

E, para constar, faço o presente que vae publicado pela imprensa e affixado nos lores publicos competentes.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1910. — *João Baptista Randolpho Paiva Junior*, tenente-coronel, presidente do conselho.

Parochia de Santo Antonio

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Petronilho Alfredo Montez, commandante do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da Parochia de S. Antonio:

Faço saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com assistencia do meritissimo juiz pretor, na séde da 5ª Pretoria, á rua dos Invalidos n. 110, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, 1.130, de 12 de março de 1853 e 1.121, de 5 de dezembro de 189, e ordem do dia n. 213, de 6 do corrente, do Exm. Sr. marechal commandante superior.

Convido os Srs. capitães Horacio Novella da Silva, Alvaro de Castro e tenentes Leopoldo Viriato de Freitas e Leão Horta Fernandes, afim de comparecerem no dia e hora acima designados, visto terem sido nomeados pelo commando superior para compor a referida junta.

Capital Federal, 7 de maio de 1910. — *Petronilho Alfredo Montez*, tenente-coronel presidente.

Freguezia do Sacramento

O major Mancel Nogueira de Oliveira Junior, commandante do 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia do Sacramento:

Faço saber que no dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com a assistencia do meritissimo juiz pretor, no edificio do juizo da 3ª pretoria, á Praça Tiradentes n. 77, sobrado, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do título 1º, capítulos 1º e 2º do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1850, título 1º, capítulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general desta Capital Federal, datada de 6 do corrente, sob n. 213.

Outrosim, convido os Srs. capitães José Carlos Rodrigues Junior, Manoel Luiz Fiel Gonçalves, tenente José Alfredo Alves Ferreira e 1º tenente Antonio Gonçalves Ferreira a comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos lores publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1910. — *Manoel Nogueira de Oliveira Junior*, major presidente.

Guarda Nacional

Josino do Nascimento Ferreira e Silva, coronel chefe do estado maior interino da Guarda Nacional da Capital Federal.

Pelo presente edital é chamado o tonente Manoel Joaquim Fernandes, aggregado ao estado maior da 7ª brigada de infantaria da Guarda Nacional desta Capital, para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 10 de maio de 1910. — *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*.

O tenente-coronel Eugenio da Silveira Alves da Silva, commandante do 19º bata hão de infantaria da Guarda Nacional:

Faz saber para os fins de direitos a quem a presente lêr ou della tiver conhecimento que nesta parochia se reunirá no dia 15 de maio do corrente anno, ás 9 horas da manhã, neste edificio, o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria.

Outrosim convida os Srs. major Francisco Lucas dos Santos, capitão José Pinto, tenente Francisco José de Sá e o 2º tenente Carlos Frederico da Silveira a comparecerem nodia e hora designados para começo dos trabalhos.

Quartel do 19º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, á rua de Santo Christo n. 79, em 7 de maio de 1910. — *Tenente-coronel Eugenio da Silveira Alves da Silva*, presidente.

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 14 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas propostas, na secretaria desta escola, para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos constantes dos grupos abaixo indicados e para as quaes em a concurrencia de hontem se apresentou um unico concorrente, motivo por que não foi acceito.

4º grupo, material para vassoureiro ;
5º grupo, material para funileiro ;
6º grupo, material para ferreiro ;
7º grupo, materiaes para a officina de marceneiro e carpinteiro ;
8º grupo, ferramentas e diversos materiaes para as officinas.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presenca dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito, bem como a relação discriminada dos artigos de que se compõe cada grupo, nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomarem parte na concurrencia, deverão exhibir, no acto de apresentação das propostas, o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta escola a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo esta caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 500\$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

A administração da escola reserva-se o direito de, abandonando os preços em globo

dos artigos constantes de cada grupo, escolher os preços de cada artigo que melhor lhe parecerem bons.

Todos os artigos deverão ser postos, pelos fornecedores preferidos pela concurrencia, dentro da Escola, em Dr. Frontin.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 8 de maio de 1910. — O escripturario, *Rodolpho C. do Couto*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, amanhã, quarta-feira, 11 do corrente, dar-se-ha ponto, ás 10 horas da manhã, para prova oral dos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno—Desenho topographico

(A's 11 horas)

Samuel da Silva Machado (2ª chamada)

Aula de trabalhos graphicos do 3º anno—Desenho de cartas geodesicas

(A's 11 horas)

Ithamar Tavares.

Luiz Mariã Gonzaga de Lacerda.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1910. — *João Cancio Pooa*, secretario.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES DE ADMISSÃO

Quinta-feira, 12 do corrente, ás 9 horas da manhã, serão chamados a provas oracs : Manoel Cançado de Almeida Nobre Filho, Clovis Barreto e Alvaro Carvalho da Cunha e os que fizeram provas escriptas de arithmetica no dia 7 do corrente.

— Exames geraes das materias necessarias á matricula no curso de pharmacia :

Quinta-feira, 12 do corrente, ás 3 horas da tarde, serão chamados a provas oracs de sciencias :

Francisco Barbosa da Cunha, Armenio Flarys, Plinio Paulino da Silva Pires e José Brazil da Silva Coutinho.

Turma suplementar — Carlos Borromeu de Lima e Dario Tito de Araujo.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II; 10 de maio de 1910. — *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos prelios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua da Misericordia n. 99, dia 16 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua da Misericordia n. 78, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde ;

Travessa da Natividade n. 14, dia 16 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde ;

Travessa da Natividade n. 19, dia 16 do corrente ás 2 horas da tarde ;

Rua do Cotovello n. 24, dia 18 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde ;

Rua do Cotovello n. 69, dia 18 do corrente á 1 hora da tarde ;

Becco dos Ferreiros n. 13, dia 18 corrente ás 1 1/2 horas da tarde ;

Becco dos Ferreiros n. 16, dia 18 do corrente ás 2 horas da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 11, dia 20 do corrente ás 12 horas da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 13, dia 20 do corrente ás 12 1/4 horas da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 15, dia 20 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 7, dia 20 do corrente ás 12 3/4 horas da tarde;

Ladeira Senador Dantas n. 9, dia 20 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Senador Dantas n. 61, dia 20 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Treze de Maio n. 31, dia 20 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Gonçalo n. 15, dia 20 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de maio de 1910. — O secretario interino, *M. Pragana*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Harmonia n. 83 (moderno), dia 11 do corrente, á 1 1/4 hora da tarde;

Rua da America n. 145 (moderno), dia 11 do corrente, á 1 hora e 35 minutos;

Rua da America n. 147 (moderno), dia 11 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Rua da America n. 149 (moderno), dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da America n. 265 (moderno), dia 11 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos;

Ladeira da Conceição n. 42 (moderno), dia 15 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Ladeira da Conceição n. 3 (antigo), dia 15 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Travessa das Partilhas ns. 28, 30 e 32, dia 15 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua do Livramento n. 32, dia 15 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de maio de 1910. — O secretario interino, *M. Pragana*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Thompson Flores n. 30.

Rua Jockey Club n. 233.

Rua Bom Jardim n. 182.

Ladeira da Conceição n. 42, moderno.

Escadinhas da Conceição n. 12.

Rua Vidal de Negreiros n. 16.

Rua dos Arcos n. 60.

Rua Commendador Leonardo n. 32.

Estrada de Santa Cruz entre ns. 3.036 e 3.022.

Rua Guimarães n. 9.

Rua Guimarães n. 11.

Rua Izolina n. 12.

Rua Goyaz n. 420.

Rua Frei Caneca n. 69.

Rua do Riachuelo n. 418 (laudo de vistoria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de maio de 1910. — O secretario interino, *M. Pragana*.

Alfandega do Rio de Janeiro

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector, levo ao conhecimento dos interessados que, até o dia 15 do mez de maio, á 1 hora da tarde, acha-se aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobra da embalagem nos armazens desta repartição, depositadas fóra das portas e ahí arrecadadas diariamente, desde o dia seguinte ao da assignatura do contracto até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas devem ser apresentadas, em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1910. — O 2º escripturario, *J. P. Medina Coeli*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de Portos e Costas, convido os marinheiros da marinha mercante Francisco Leandro Teixeira, Miguel Gomes Pereira, Carlos Perfeito, José da Nova, Caldeias e Joê Alves de Mesquita e moços João Luiz de Souza, Antonio Francisco de Lima, Emeliano de Freitas e Adriano Alves a comparecerem na Capitania do Porto, com a maior brevidade, a objecto de serviço.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1910. — *José A. Airoza*, secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma comissão receberá, até o dia 18 do corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no segundo semestre de 1910.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial relativos ao semestre corrente, e ser negociante matriculado. Em logar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões, extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 10 de maio de 1910. — *Enéas Penaforte Araujo*, escripturario e secretario da comissão.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

CARROCINHA DE MÃO—ELECTRICIDADE—SIRGUEIROS—MAÇAME—COBERTORES—MOBILIARIO—VENTILADORES ELECTRICOS—MADEIRAS E CONCERTOS DE VAGONETES

De ordem do Sr. coronel chefe do departamento, a agencia de compras distribue memoranda para aquisição de diversos artigos dos grupos acima indicados, até as 2 horas do dia 13 do corrente mez.

Departamento da Administração, 10 de maio de 1910. — O agente de compras, *Carlos Braço*.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho administrativo desta fabrica contracta o fornecimento de generos, forragem, ferragem e luz, e assim tambem a lavagem de roupa para a enfermaria, durante o segundo semestre do corrente anno, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra da Estrada de Ferro Leopoldina por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, as-sucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades; bacalhão, batatas nacionaes e estrangeiras, biscoitos, bolachinhas americanas, chá Hyson preto e verde, café em grão e em pó, carne secca, dita verde de vacca, dita do porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, Brefel e minnera, massa estrangeiras e nacionaes para sôpa; marmellada nacional, pão, pimenta do Reino em pó, sabão especial e virgem, toucinho mineiro, queijo de Minas, alfafa, farello e milho.

Em litros: azeite doce, espirito de vinho, vinagre de Lisboa, branco e tinto, vinho branco, dito do Porto de barril, dito virgem, sil commum, feijão preto, farinha de Suruhy e de Porto Alegre.

Em lata: kerosene.

Em pacotes: phosphoros marca «Olho» e velas «Brazileira».

Em centos: cebolas e alhos.

Em garrafas: vinhos e azeite doce finos.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras.

Por duzias: ferraduras batidas e não de machina, para cavallos e muares.

Por peça: roupa lavada e passada a ferro (inclusive concertos e botões).

Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes, antes de apresentar suas propostas, depositarão no cofre do conselho administrativo, como garantia á assignatura do contracto, a quantia de 400\$000.

As propostas serão em duplicata, sendo uma dellas sellada, sem rasura e emenda, em carta fechada, até o dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas de accôrdo com os arts. 27 e 28 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1893, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitar previamente, exhibindo os documentos de que tratam o art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes que forem preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33 do citado regulamento.

Raiz da Serra, 6 de maio de 1910. — *M. Gomes Machado*, amaauense.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 80.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 toneladas inglezas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o segundo semestre do corrente anno, sendo 40.000 de carvão commum e 40.000 de briquette de superior qualidade.

A concorrência versará sobre o preço em libras, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Cada proponente deverá, na sua respectiva proposta, offerecer dous preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de

carvão fornecido; sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no caes da Estrada, na Maritima, ou dentro dos vagões da Estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto, que se acham na dita Intendencia á disposição dos concurrentes para serem examinadas; o segundo preço para o carvão fornecido a bordo, si á Estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

Na totalidade do carvão a contractar, proveniente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida certa quantidade (até 10 000 toneladas) de carvão americano; os proponentes, porém, que pretenderem fazer uso dessa faculdade, deverão fazer previamente um deposito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencia, como para confronto no caso de fornecimento.

Os concurrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 5.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

A Estrada reserva-se o direito na escolha das propostas de aceitar de cada um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de maio de 1910. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

AVISO AOS AGRICULTORES, CRIADORES, ETC.

Importação de animais reproductores com auxilio do Governo

De ordem do Sr. ministro faço, publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 13 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909, terminará em 30 de junho proximo vindouro o prazo para o recebimento dos requerimentos pedindo o auxilio do Governo para a importação de animais reproductores.

Para que taes requerimentos possam ser attendidos, é indispensavel que sejam observadas as disposições constantes das prescripções 1.ª e 2.ª do art. 7.º do referido regulamento, a seguir transcritas:

1.ª — Requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, declarando que pretende importar animais reproductores, mencionando o numero e a raça dos animais, condições climatericas; recursos forrageiros da propriedade a que elles se destinam e pellido permisso para fazer a recommenda. Esta ficará dependendo do despacho do ministro, a quem cabe fixar o maximo de animais que poderá ser importados e opinar pela raça que lhe pareça mais adequada á região.

2.ª — Declarar que se subordina a qualquer medida de policia sanitaria, estabelecida pelo Governo em relação aos animais que vae importar.

Posteriormente e no devido tempo deve-

rão ser attendidas as demais prescripções do já mencionado art. 7.º e as disposições dos arts. 8.º e 9.º do dito regulamento, que se acha publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1909.

Os interessados deverão provar tambem, por attestado de municipalidade local, certidões ou talões de impostos pagos, conjuntamente com o requerimento objecto do presente edital, que são agricultores, criadores, etc; excepto si se acharem já inscriptos no «Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas» existente nessa directoria geral, caso em que terão preferencia aos favores de que se trata, em virtude do art. 32 do já mencionado regulamento.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, 4 de maio de 1910. — Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral.

DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA E INDUSTRIA ANIMAL

Concurrença para marcas de animais

Nos termos do regulamento que acompanha o decreto n. 7.917, de 24 de março findo, recebem-se propostas nesta repartição no dia 15 de julho proximo vindouro, á 1 hora da tarde, de sistemas de marcas a fogo destinadas a assignalar os animais de raça bovina, cavallar e muar, devendo os sistemas satisfazer as condições seguintes:

I. O systema deversa ter as necessarias regras para a composição e leitura das marcas.

II. Cada marca corresponderá a um numero da serie natural da numeração.

III. As dimensões das marcas devem ser taes que, uma vez desenhadas em tamanho natural, possam ser inscriptas em um quadrado de 0^m.10 de lado, ou em um rectangulo cujo lado maior não exceda desta dimensão.

IV. As marcas devem, tanto quanto possivel, differir umas das outras, para que se as possa reter á simples vista, facilitando, assim, a separação dos animais de um rodeio, quando assignalados com diversas marcas.

V. As marcas devem ser de aspecto agradável, nitidas e bem legiveis, e ter pouco fogo, isto é, queimar pequena superficie do couro do animal.

VI. O numero de marcas do systema proposto deve elevar-se a alguns milhares, afim de que satisfaça ás necessidades presentes e futuras dos criadores.

VII. Os donos ou representantes legaes de sistemas de marcas que quizerem concorrer á praça ora annunciada, deverão apresental-os na 2.ª secção da Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, no dia e hora acima designados, em envolveros fechados, contendo, em tamanho natural e em papel quadriculado, quatro desenhos de marcas de numeros de um algarismo, quatro de dous, quatro de tres, quatro de quatro, quatro de cinco, quatro de seis e quatro de algumas das diversas classes de milhares; a descripção minuciosa do systema, e quesquer dados que possam esclarecer o assumpto.

VIII. Serão excluidos da concorrência os sistemas de marcas já usados e em uso no paiz; limitrophes.

IX. Os proprietarios dos sistemas classificados em 1.º e 2.º logares gosarão das vantagens constantes do Regulamento acima referido.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, 13 de abril de 1910 — O director geral, Manoel Rodrigues Peixoto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

CONCURRENÇA PARA A CONSTRUÇÃO DE MATADOUROS MODELOS E INSTALAÇÕES DE ENTREPÓSITOS FRIGORIFICOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 30 do mez de junho do corrente anno, ao meio dia, nesta Directoria Geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção de matadouros modelos no interior dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e Rio Grande do Sul, e para a instalação de armazens frigorificos, destinados á conservação e depositos de generos nacionaes ou estrangeiros, de facil deterioração, nas capitales dos Estados de Pernambuco e Bahia, na Capital Federal, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e nas do Rio Grande ou Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 abril de 1910, observadas as seguintes condições:

I

Para os effeitos da presente concorrência, o Brazil fica dividido em tres zonas distintas: norte, centro e sul.

A zona do norte comprehende os Estados de Pernambuco e Bahia, tendo por sédes as suas capitales, Recife e S. Salvador.

A zona do centro comprehende os Estados de S. Paulo, Minas Geraes, Rio de Janeiro e Districto Federal, tendo por sédes as cidades de Santos e a do Rio de Janeiro.

A zona do sul comprehende o Estado do Rio Grande do Sul e te á por séde uma das cidades Porto Alegre ou Rio Grande.

II

Os proponentes poderão concorrer para uma, duas ou tres zonas, e para um só ou para ambos os serviços, de matadouros modelos e camaras frigorificas, em cada uma dellas.

Em qualquer das hypotheses, porém, deverão apresentar propostas separadas para cada um dos serviços e para cada uma das zonas.

Paragrapho unico. A zona do norte é dividida em duas sub-zonas, podendo cada uma destas, a seu turno, ser motivo de propostas separadas.

III

Os serviços e instalações exigidos nesta concorrência são:

1.º, armazens nas sédes mencionadas no n. 1 deste edital, dotados de camaras frias; com capacidade sufficiente para comportar stocks de mercadorias, de accordo com a extensão, importancia e necessidade das respectivas zonas, sendo as mesmas camaras do systema mais aperfeiçoado;

2.º, camaras frigorificas nos carros das estradas de ferro que venham ter ás referidas sédes, caso o Governo ou as respectivas emprezas de estradas de ferro não queiram fazer por si esse serviço;

3.º, camaras frigorificas, com capacidade para comportar os stocks de mercadorias, nos navios das linhas de navegação actualmente existentes ou em vapores frigorificos, privativos dos serviços contractados, nas actuaes ou em outras linhas que venham a se crear:

4º, matadouros modelos, dotados de camaras frigorificas e de laboratorios de bacterioscopia chimica, em pontos convenientes, no interior dos Estados de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, São Paulo e Rio Grande do Sul, á proporção das necessidades e a juizo do Governo.

IV

Os proponentes obrigar-se-hão a iniciar as obras necessarias á installação desses serviços, dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação dos planos das mesmas obras, cuja execução ficará sob a fiscalização de um engenheiro, designado, para tal fim, pelo ministro da Agricultura.

V

O Governo Federal concede aos executores dos serviços constantes da condição 3ª deste edital, e pelo prazo de cinco annos, os favores e premios seguintes:

1º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa não excedente de 20 réis diarios, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada e por dia de demora nos armazens frigorificos, independentemente da taxa que for paga pelos particulares;

2º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de um terço, adicionada á que for paga pelos particulares, por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por kilometro de transporte nas camaras frigorificas dos carros de estradas de ferro, quando não for este serviço directamente feito pelo Governo ou pelas companhias de viação e sim mediante accôrdo com as firmas proponentes;

3º, pagamento, pelo Governo, de uma taxa maxima de 1/3, adicionada á que for paga pelos particulares, e por metro cubico de mercadoria nacional beneficiada, e por milha de transporte nas camaras dos vapores frigorificos;

4º, isenção de direitos de importação para o material de construcção, que não tenha similar no paiz, e destinado aos edificios e bem assim para as machinas e material de transporte;

5º, os armazens construidos pelos contractantes gozarão de todas as vantagens e favores concedidos pelas leis vigentes aos armazens alfandegados e entrepostos, mas serão adstrictos unicamente ás mercadorias sujeitas á conservaçáo pelo frio secco, ficando os contractantes sujeitos ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos e á fiscalizaçáo dos respectivos agentes do Governo, que lhes darão as instrucções necessaria, de accôrdo com o regulamento das alfandegas e os interesses do fisco;

6º, os contractantes poderão emitir titulos de garantia, (*warrants*) por conta propria ou de terceiros, sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando para isso o que se acha disposto a tal respeito nas leis vigentes;

7º, salvo direitos de terceiros legitimamente adquiridos, o Governo concederá aos vapores expressamente construidos e privativos do serviço de frigorificos, exceptuadas apenas as subvenções que ficam substituidas pelas premios constantes da condição VI, os mesmos favores de que goza o Lloyd Brasileiro;

8º, os contractantes terão preferencia, em igualdade de condições, para contractar o transporte de frigorificos dos productos com as estradas de ferro pertencentes á União, quando, por ellas, directamente, não seja feito tal serviço;

9º, preferencia, em igualdade de condições, para contractar com o Governo Federal os serviços de que elle possa carecer na utilização dos armazens ou dos transportes por terra ou por mar;

10, direito de desapropriação para os terrenos que, a juizo do Governo, forem julgados indispensaveis á installação das camaras ou dos matadouros modelos.

VI

Para o primeiro vapor frigorifico do contractante, com installações convenientes de ventilação e refrigeração, destinado especialmente a servir á exportação dos productos nacionaes para o estrangeiro ou para os Estados, o Governo Federal concede um premio annual de £ 10.000, no maximo.

Para os dous vapores, nas condições acima, um premio annual de £ 9.000, no maximo, para cada um.

Para os tres vapores, ainda nas precedentes condições, um premio maximo annual de £ 8.000 para cada um.

Si o augmento da exportação determinar o emprego de maior numero de vapores, antes dos cinco annos, cessarão os premios estabelecidos.

VII

A concorrência, reconhecida a idoneidade dos proponentes, versará especialmente:

1º, sobre as taxas a pagar pelo Governo e pelos particulares, de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 7.495, de 7 de abril do corrente anno;

2º, sobre o valor dos premios de que trata a condição VI deste edital;

3º, sobre as dimensões, custo, condições geraes de belleza, hygiene e aperfeiçoamento dos armazens, matadouros e processos de refrigeração e aparelhos, dos quaes serão apresentados plantas e memoriaes descriptivos;

4º, sobre a tonelagem e custo dos vapores frigorificos e aperfeiçoamento dos respectivos machinismos, aparelhos e processos de refrigeração, dos quaes serão apresentados plantas e memoriaes descriptivos;

5º, sobre a melhor e mais completa organização de serviços frigorificos e dos matadouros modelos, no sentido de assegurar o abastecimento de carnes verdes e de outros generos de primeira necessidade, nas melhores condições;

6º, no que se referir directamente aos matadouros, sobre as taxas a serem pagas pelos particulares, que ahí queiram abater as suas rezes.

VIII

O prazo das concessões, quanto aos favores concedidos pelo Governo, será de cinco annos.

IX

Si a proposta preferida na concorrência for de alguma empresa estrangeira, será esta, para todos os efeitos do contracto, obrigada a ter representante no Brazil com poderes de resolver todas as questões, sendo o fôro brasileiro obrigatorio e competente para dirimir qualquer questão que se suscite por occasião da execução do mesmo contracto.

X

Para a garantia da fiel observancia de toda e qualquer clausula de seu contracto, os proponentes instruirão as suas propostas com o certificado de haverem feito caução, no Theouro Nacional, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, das quantias constantes da seguinte tabella:

- de 300:000\$, para os proponentes de ambos os serviços nas tres zonas;
- de 150:000\$, para os proponentes de ambos os serviços na zona do centro;
- de 00:000\$, para os proponentes de ambos os serviços em uma só das zonas do norte ou do sul;

d) da somma das respectivas cauções, para os proponentes de ambos os serviços em duas zonas;

e) da metade das cauções respectivas, para os proponentes de um só dos serviços, em qualquer das zonas referidas;

f) os proponentes, no caso de caducidade da concessão, perderão em favor da União o valor da caução.

XI

As cauções dos proponentes não preferidos serão restituídas logo depois de assignados os contractos.

XII

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou outra qualquer cousa, o contractante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 60 dias, da data que receber notificação para o fazer.

XIII

As questões que se suscitarem na execução dos contractos entre o Governo Federal e os contractantes serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XIV

Os contractantes não poderão recusar-se a abater o gado que lhes for apresentado, para tal fim, pelos particulares, uma vez que estes paguem a taxa devida e o gado satisfaça as condições hygienicas regulamentares; nem poderão deixar de lhes fornecer as camaras frigorificas para conservaçáo e transporte de suas mercadorias, guardadas sempre as preferencias na ordem dos pedidos.

XV

O Governo reserva-se o direito de não aceitar proposta que não satisfaça as condições do presente edital, quer por não demonstrar vantagens ou exequibilidade, quanto ás taxas estipuladas, quer por não offerecer o proponente a idoneidade precisa, sem que, em caso algum, inclusive o da annullação da concorrência, assista ao proponente o direito de allegar prejuizos ou reclamar lucros cessantes.

XVI

O proponente cuja proposta for escolhida e que deixar de assignar o contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta, perderá em beneficio dos cofres da União metade da quantia caucionada.

Neste caso, o contracto reverterá ao proponente que occupar o segundo logar na classificação, e assim por deante, na ordem da mesma classificação.

XVII

O Governo fará estudar as propostas, de modo a dar conhecimento aos interessados do resultado da concorrência, no prazo maximo de 30 dias, depois do encerramento da mesma.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1910.
Manoel Rodrigues Peixoto.

Museu Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que continúa aberta, na secretaria desta repartição, a inscripção do concurso para provimento do antigo cargo de assistente da

secção de mineralogia, geologia e paleontologia do Museu Nacional, cargo cujo serventuario, em virtude da recente reforma deste estabelecimento, passou a ter a denominação de substituto, soffrendo o respectivo edital as alterações constantes do qual se segue, organizado de accordo com o regulamento actual e ficando sem effeito o edital referente a secção de zoologia, por já ter sido provido o cargo.

Concurso para provimento do cargo de substituto da secção de mineralogia, geologia e paleontologia

De ordem do Sr. director faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de 1 de fevereiro do corrente anno, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de mineralogia, geologia e paleontologia do Museu Nacional.

O concurso constará da dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados a sorte, de accordo com o programma, previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. ministro.

São requisitos necessarios para a admissao ao concurso:

1º, qualidade de cidadão brasileiro;

2º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado a sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão, desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da comissão examinadora, será lida perante a congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A dissertação oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada a sorte, com 21 horas de antecedencia.

Considerar-se-ha excluido do concurso o candidato que não concluir o tempo determinado para esta prova.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelcidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá a votação sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida e da mesma forma far-se-ha a classificação, por ordem de merecimento, dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto precedentemente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao ministro, com a proposta dos candidatos, copias das actas do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em egualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do museu.

Secretaria do Museu Nacional, 27 de abril de 1910. — *Carvalho Peixoto*, secretário.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 15/16	15 51/64
► Paris.....	\$598	\$605
► Hamburgo.....	\$738	\$747
► Italia.....	—	\$603
► Portugal.....	—	\$318
► Nova York.....	—	\$133
Libra esterlina, em moeda	—	15:950
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARFS

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:018\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas idem; idem, 1903, port...	1:018\$000
Ditas idem; idem, de 1909, nom...	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem, idem, 1896, nom...	194\$000
Ditas idem, idem, 1904, nom...	2:0\$000
Ditas idem, idem, 1906, port....	187\$500
Ditas Minas Geracs, de 1:000\$, nom.....	831\$000
Ditas do Rio de Janeiro, de 500\$, port.....	440\$000
Ditas idem; idem, 100\$, 4 %, port.....	84\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	93\$000
Banco do Commercio.....	113\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Banco do Brazil.....	191\$500
Comp. E.F. Minas de S. Jeronymo	19\$750
Comp. Docas da Bahia.....	29\$500
Comp. Viação Ferreira Sapecahy.....	68\$000
Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	70\$000
Comp. Tecidos Magéense.....	135\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	275\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	191\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	200\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	202\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	201\$750

Vendas por alvará

5 apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:018\$000
9 apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1910. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

O corrector Carlos Gomes Xavier, autorizado por alvará de Juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 18 do corrente, uma apolice geral de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical em 9 de maio de 1910. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Albingia Sociedade Anonyma de Seguros em Hamburgo

BALANÇO PARA O ANNO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1909

	Activo	Marcos
Obrigaçao de accionistas...		4,500,000.—
Hypotheças.....		2,304,500.—
Emprestimos sobre seguridades.....		3 0 000.—
Seguridades.....		825,233.24
Letras de cambio.....		120,000.—
Dinheiro nos bancos.....		1,612,541.62
Dinheiro em caixa.....		13,302.80
Premios pendentes a receber.....		35,057.71
Agencias e succursaes.....		1,220,676.03
Companhia de seguros.....		2,262,086.42
Varios activos.....		13,013.70
Juros a receber.....		47,002.12
		<hr/>
		13,253,559.70

Passivo

	Marcos
Capital subscripto.....	6,000,000.—
Capital de reserva.....	300,000.—
Fundo de reserva de premios.....	2,390,299.46
Prejuizos pendentes a liquidar.....	993,937.18
Companhias de seguros....	3,134,038.73
Varios credores.....	57,432.50
Lucros: 376,891.74 distribuidos como segue:	
Fundo de reserva.....	220,000.—
Dividendos aos accionistas..	90,000.—
Saldo de contas para 1910...	61,891.74
	<hr/>
	376,891.74
	<hr/>
	13,253,559.70

Hamburgo, 9 de março de 1910. — *H. F. M. Mulsenbecher*. — *J. Blumberger*. — *Carl Heiche*, directores gerentes.

Tenho conferido o balanço acima com os livros e documentos da companhia e tenho-o achado conforme.

Hamburgo, 10 de março de 1910. — *P. Woldemar Möller*, guarda-livros jurado.

Preussische National Versicherungs Gesellschaft Stettin

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

	Activo	Marcos
Predios.....		1,357,404.00
Fundos publicos.....		9,690,591.50
Hypotheças.....		4,119,341.00
Depositos em bancos.....		616,725.46
Dinheiro em caixa.....		192,885.39
Devadores diversos.....		2,127,567.95
Juros descontados.....		67,378.95
		<hr/>
		18,171,993.25

Passivo	
	Marcos
Capital realizado.....	2 250,000.00
Fundos de reserva.....	3 631,812.10
Reserva de premios.....	9 183,376.21
Sinistros pendentes.....	1,789,102.40
Credores diversos.....	693,952.04
Dividendos não reclamados.....	1,005.00
Dotações e dividendos.....	623,750.00
	<hr/>
	18,171,978.25

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1910. — Alfred Hansen, agente geral.

Banco do Brazil

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1910

Debito	
Ações a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	1.672:263\$052
Contas correntes garantidas	12.836:071\$761
Letras descontadas.....	39.007:794\$727
Letras a receber.....	4.713:553\$886
Valores caucionados.....	45.648:331\$161
Valores depositados.....	43.699:004\$385
Agentes no Brazil e na Europa.....	281.825:032\$008
Titulos do banco a £ 1.180.030 a 27....	10.490:200\$030
Outros titulos....	1.226:796\$019
	<hr/>
Titulos em liquidação....	1.959:716\$123
Edificio e mobilia do banco.	1.431:000\$000
Diversas contas.....	13.618:219\$925
Caixa.....	29.102:922\$149
	<hr/>
	512.229:896\$386

Credito	
Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.672:579\$909
Contas correntes sem juros	62.687:014\$307
Contas correntes com juros	40:967:28\$394
Contas correntes do exterior.....	260:898\$483
Contas correntes a prazo fixo.....	10.517:759\$470
Agentes no Brazil e na Europa.....	179.013:222\$677
Letras a premio.....	32 132:501\$110
Depositos judiciaes.....	1.715:378\$377
Depositantes de titulos e valores.....	89.347:335\$526
Thesouro Federal, c/corrente.....	8.181:387\$597
Thesouro Federal c/cambias £ 1.000.000 a 27....	8.888:888\$880
Bonus.....	84:047\$500
Dividendos do banco.....	363:421\$070
Diversas contas.....	3.797:743\$405
Lucros e perdas.....	2.600:381\$251
	<hr/>
	512.229:896\$385

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1910. — U. do Amaral, presidente. — A. Mesquita, chefe da Contabilidade.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

OBRAS À VENDA

Acham-se à venda, na thesouraria da Imprensa Nacional: «Lei sobre fallências», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar; A lei orçamentaria para o exercício de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartornado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$ 00
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., três grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....	1\$500
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)	8\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...	6\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes à organização municipal do Districto Federal.....	\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$300
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1891.....	4\$500
Decisões de 1892.....	4\$000
Decisões de 1893.....	2\$500
Decisões de 1894.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	3\$000
Decisões de 1895.....	8\$000
Decisões de 1893.....	3\$000
Decisões de 1897.....	3\$000
Decisões de 1898.....	2\$000
Decisões de 1899.....	3\$500
Decisões de 1900.....	3\$000
Decisões de 1901.....	3\$000
Decisões de 1902.....	3\$000
Decisões de 1903.....	4\$000
Decisões de 1904.....	4\$500
Decisões de 1905.....	4\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000